Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 04 de Outubro de 2021 | Ano X – Edição Nº 2458 | Página 1 / 073

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA:13934031000161

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA:13934031000161
Dados: 2021.10.01 17:39:36 -03'00'

Agenda de obrigações do mês de Agosto 02

Municípios

Prefeitura Municipal de Barracão 03
Câmara Municipal de Barracão 11
Prefeitura Municipal de Chopinzinho 12
Prefeitura Municipal de Clevelândia 34
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu 35
Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu 37
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul 38
Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul 40
Prefeitura Municipal de Mangueirinha 41
Câmara Municipal de Mangueirinha 45
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste 46
Prefeitura Municipal de Palmas 47
Prefeitura Municipal de Pranchita 48
Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste 50
Câmara Municipal de São João 53
Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste 54
Prefeitura Municipal de Vitorino 58

Associações

ARSS-PR 72

Consórcios

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA - CIF 73

DIOEMS

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON OBSERVATÓRIO NACIONAL

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

776979359

AGENDA DE OBRIGAÇÕES DO MÊS DE AGOSTO

Data	Obrigação	Aplicação	Até 50 Mil Habitantes	Mais de 50 Mil Habitantes
07/08/2019	Encerramento do Mural das Licitações de julho de 2019	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
20/08/2019	Encerramento do prazo para envio do SIAP-FP referente ao mês de julho de 2019	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
31/08/2019	Fechamento do SIM-AM de julho de 2019	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

Cod372297

DECRETO Nº 000264/21 de 24 de Setembro de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Municipio de BARRACÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 002275/20 de 26 de Novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 328.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.01.04.122.0001.2.003-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	30.000,00
03.07 - DIVISÃO DE PROCURADORIA	
03.07.04.122.0001.2.009-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	11.000,00
04 - SECRETARIA DE OBRAS	
04.03 - DIVISÃO DE URBANISMO	
04.03.15.452.0010.2.013-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
04.04 - DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
04.04.15.452.0010.2.014-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
04.01 - DIVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS	
04.01.26.782.0019.2.012-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
04.01.26.782.0019.2.012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI	15.000,00
06 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
06.02 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
06.02.04.123.0001.2.018-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	14.000,00
07 - SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01.10.301.0007.2.020-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
07.01.10.304.0007.2.022-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
07.05 - CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	
07.05.10.122.0007.2.026-3.3.72.32.00.00.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.000,00
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01.10.301.0007.2.020-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
07.06 - SANEAMENTO	
07.06.17.512.0007.2.027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI	20.000,00
09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
09.01 - DIVISÃO DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO	
09.01.20.606.0003.2.031-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
11.01 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
11.01.12.361.0004.2.037-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
11.01.12.361.0004.2.035-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
12 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	
12.01 - INCENTIVO A INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	
12.01.23.691.0018.2.043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI	18.000,00
12.01.22.661.0018.2.042-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI	13.000,00
14 - SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
14.02 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.02.08.244.0011.2.049-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.07 - DIVISÃO DE PROCURADORIA	
03.07.04.122.0001.2.009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
03.07.04.122.0001.2.009-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	4.000,00
04 - SECRETARIA DE OBRAS	
04.01 - DIVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS	
04.01.26.782.0019.2.012-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.000,00
04.04 - DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
04.04.15.452.0010.2.014-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
04.03 - DIVISÃO DE URBANISMO	
04.03.15.452.0010.2.013-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
04.01 - DIVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS	
04.01.26.782.0019.2.012-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
04.01.26.782.0019.2.012-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	5.000,00
04.01.26.782.0019.2.012-3.3.90.38.00.00.00.00 - ARRENDAMENTO MERCANTIL	3.000,00
06 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
06.02 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
06.02.04.123.0001.2.018-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	6.000,00
06.02.04.123.0001.2.018-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	4.000,00
06.02.04.123.0001.2.018-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00
07 - SECRETARIA DE SAÚDE	
07.06 - SANEAMENTO	
07.06.17.512.0007.2.027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01.10.301.0007.2.020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI	50.000,00
09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
09.01 - DIVISÃO DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO	
09.01.20.606.0003.2.031-3.3.30.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	10.000,00
11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
11.01 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
11.01.12.361.0004.2.035-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
12 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	
12.01 - INCENTIVO A INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	
12.01.22.661.0018.2.042-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	3.000,00
12.01.23.691.0018.2.043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	8.000,00
12.01.22.661.0018.2.042-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
12.01.23.691.0018.2.043-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
12.01.23.691.0018.2.043-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
12.01.22.661.0018.2.042-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
12.01.23.691.0018.2.043-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
12.01.22.661.0018.2.042-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
12.01.22.661.0018.2.042-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRA	1.000,00
12.01.23.691.0018.2.043-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRA	1.000,00
12.01.23.691.0018.2.043-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
12.01.22.661.0018.2.042-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
12.01.23.691.0018.2.043-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	2.000,00
12.01.23.691.0018.2.043-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
12.01.22.661.0018.2.042-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
14 - SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
14.02 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.02.08.244.0011.2.049-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.000,00
14.02.08.244.0011.2.049-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPOI	2.000,00
14.02.08.244.0011.2.049-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRA	5.000,00
14.02.08.244.0011.2.049-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00
14 - SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
14.02 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.02.08.244.0011.2.049-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
Excesso de arrecadação	113.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Setembro de 2021

JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2021
CONTRATO: Nº 004/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
CONTRATADA: J. D. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA–ME
OBJETO: Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil com quinhentos reais).

Cod372261

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO

CNPJ: 75.666.131/0001-01
RUA SÃO PAULO
C.E.P.: 85700-000 - Barracão - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 78/2021 - PR

Processo Administrativo:	109/2021
Processo de Licitação:	103/2021
Data do Processo:	16/09/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, JORGE LUIZ SANTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 103/2021
b) Licitação Nr.: 78/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 01/10/2021
e) Objeto da Licitação Contratação de Empresa para realização de Serviços Topográficos de uma área localizada no Lote 66C, da Gleba Divisor 3º parte, Bairro Industrial no Município de Barracão/PR, com área de 0,84 há, para construção do projeto de construção de casas através do programa Casa Fácil, vinculados a Companhia

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 005305 - PROSOLO PROJETOS E ASSESSORIA AGROPECUARIA LTDA	1	0,0000	5.406,00
	1		5.406,00

Barracão, 1 de Outubro de 2021.

JORGE LUIZ SANTIN

Cod372262

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS Nº 038
LEI Nº 2.129/2017 de 25.08.2017

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O DEPARTAMENTO DE FINANÇAS-DIVISÃO DE CONTABILIDADE A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

FUNCIONÁRIO:	JORGE LUIZ SANTIN	MATR.	2221
CARGO:	PREFEITO	LOTAÇÃO:	GABINETE

VINCULO:	EFETIVO		SERVIDOR COMISSIONADO		PLACA VEICULO
AGENTE POLITICO		X	MEMBROS DE CONSELHOS		BBH7J56
OUTROS COLABORADORES		( )	DIÁRIAS EXTERIOR		VEICULO TIPO
OUTROS TIPOS DE TRANSPORTES :			AVIÃO		OUTROS X Oficial

MOTIVO DA VIAGEM

DATA E HORA VIAGEM				DESTINO			TOTAL
INICIO	HS	TERMINO	HS	CIDADE	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	DIÁRIAS
03/10/2021	09:00h	06/10/2021	17:00	Curitiba	PR	Assembleia Legislativa - Ademar	3
						Traiano	
						Casa Civil - Guto Silva	
						SEAB - Secretaria de Agricultura e	
						Abastecimento	
						Cohab - Companhia de habitação	
						Popular de Curitiba	
							3

TCE-PR - EVENTOS E TREINAMENTOS	( )	TCE-PR - OUTROS OBJETIVOS	( )
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	( )	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	( )
TRANSPORTE DE PACIENTES	( )	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	(X)

NOME(S) PACIENTE(S)

OBSERVAÇÕES:
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(s) EVENTO(s) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A PARTICIPAÇÃO

Barracão, 30 de setembro de 2021

Assinatura Funcionário

Gerente Geral

Cod372331

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS Nº 039

LEI Nº 2.129/2017 de 25.08.2017

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O DEPARTAMENTO DE FINANÇAS-DIVISÃO DE CONTABILIDADE A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

FUNCIONÁRIO:	CARLOS FRANCISCO ZANATTA	MATR.	2225
CARGO:	SECRETÁRIO DE AGRICULTURA	LOTAÇÃO:	AGRICULTURA

VINCULO:	EFETIVO		SERVIDOR COMISSIONADO		PLACA VEICULO
AGENTE POLITICO		X	MEMBROS DE CONSELHO		AXT-5188
OUTROS COLABORADORES		( )	DIÁRIAS EXTERIOR		VEICULO TIPO
OUTROS TIPOS DE TRANSPORTES :			AVIÃO		OUTROS X	Câmara Vereadores

MOTIVO DA VIAGEM

DATA E HORA VIAGEM				DESTINO			TOTAL
INICIO	HS	TERMINO	HS	CIDADE	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	DIÁRIAS
03/10/2021	09:00h	06/10/2021	17:00h	Curitiba	PR	Assembleia Legislativa - Ademar	3
						Traiano	
						Casa Civil - Guto Silva	
						SEAB - Secretaria de Agricultura e	
						Abastecimento	
						Cohab - Companhia de habitação	
						Popular de Curitiba	3

TCE-PR - EVENTOS E TREINAMENTOS	( )	TCE-PR - OUTROS OBJETIVOS	( )
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	( )	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	( )
TRANSPORTE DE PACIENTES	( )	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	(X)

NOME(S) PACIENTE(S)

OBSERVAÇÕES:

O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(s) EVENTO(s) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A PARTICIPAÇÃO

Barracão 01 de outubro de 2021.

Assinatura Funcionário

Secretária de Administração

Cod372332

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS Nº 040

LEI Nº 2.129/2017 de 25.08.2017

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O DEPARTAMENTO DE FINANÇAS-DIVISÃO DE CONTABILIDADE A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

FUNCIONÁRIO:	VANDERSON BESUTTI	MATR.	2227
CARGO:	SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	LOTAÇÃO:	PLANEJAMENTO

VINCULO:	EFETIVO		SERVIDOR COMISSIONADO		PLACA VEICULO
AGENTE POLITICO		X	MEMBROS DE CONSELHO		AXT-5188
OUTROS COLABORADORES		( )	DIÁRIAS EXTERIOR		VEICULO TIPO
OUTROS TIPOS DE TRANSPORTES :			AVIÃO		OUTROS X	Oficial
						Câmara Vereadores

MOTIVO DA VIAGEM

DATA E HORA VIAGEM				DESTINO			TOTAL
INICIO	HS	TERMINO	HS	CIDADE	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	DIÁRIAS
03/10/2021	09:00h	06/10/2021	17:00h	Curitiba	PR	Assembleia Legislativa - Ademar	3
						Traiano	
						Casa Civil - Guto Silva	
						SEAB - Secretaria de Agricultura e	
						Abastecimento	
						Cohab - Companhia de habitação	
						Popular de Curitiba	3

TCE-PR - EVENTOS E TREINAMENTOS	( )	TCE-PR - OUTROS OBJETIVOS	( )
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	( )	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	( )
TRANSPORTE DE PACIENTES	( )	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	(X)

NOME(S) PACIENTE(S)

OBSERVAÇÕES:

O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(s) EVENTO(s) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A PARTICIPAÇÃO

Barracão 01 de outubro de 2021.

Assinatura Funcionário

Secretária de Administração

Cod372334

Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

ATA Nº 05/21

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às treze horas e trinta minutos na Câmara de Vereadores do Município de Barracão, estado do Paraná, Audiência Pública para apresentação da Execução Financeira e atividades desenvolvidas no 2º (segundo) Quadrimestre do Exercício de 2021 (dois mil e vinte e um), convidados pelo Prefeito Jorge Luiz Santin e pela Secretária da Saúde Iara de Souza Gnoatto. O Chefe da divisão de comunicação João Belmonte informa o início da audiência pública e agradece a presença do prefeito, dos vereadores e demais presentes. A Secretaria de Saúde Iara faz a abertura da audiência agradece a todos e cita o período a que se referem os dados que serão apresentados e a importância da prestação de contas. Técnica Leila Adriana Zuffo inicia a apresentação de dados, explicando as leis de regulamentação e a necessidade de cumprir os indicadores; apresenta consultas e atendimentos médicos, atendimentos de enfermagem, procedimentos ambulatoriais; visitas realizadas pelas agentes comunitárias de saúde; procedimentos realizados pelo NASF; apresenta dados da Farmácia, sendo medicamentos disponíveis e fornecimento do quadrimestre. Seguindo apresenta dados do setor administrativo, encaminhamentos e prestadores de serviço terceirizados, serviços de média e alta complexidade, fornecimento de transporte, atendimentos de pacientes junto ao setor administrativo, repasses fixos a hospitais e consórcios. A Contadora Raquel apresenta os valores da execução de receitas e despesas e saldos bancários da secretaria de saúde. Seguindo a apresentação demonstra a execução dos valores da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social e em seguida apresenta a execução financeira municipal, demonstrando as receitas, despesas por Secretaria, resumo das despesas, saldo bancário disponível no final do quadrimestre e restos a pagar, referente à Secretaria de Educação apresenta a execução das receita e despesa; e finalizando apresenta a posição do Fundo Municipal de Previdência, as receitas e despesas do segundo quadrimestre. A servidora Cledir Rosani Busatto apresenta os relatórios da Epidemiologia: número dos casos de COVID no quadrimestre; vacinação da gripe e cronograma de vacinação COVID-19; testes rápidos de hepatites virais, HIV e Sífilis, que sobraram do ano passado; eventos de capacitação das equipes; controle social. A diretora do HMDC, Juliana Chinazzo Debona, apresenta os relatórios de atendimentos no Pronto Socorro; de internações, de Consultas de Especialidades, de exames, de procedimentos cirúrgicos e por fim pesquisa de Satisfação do Usuário. A servidora Josiane Vasques dos Santos apresenta a relação da atual equipe Vigilância Sanitária e os relatórios das atividades desenvolvidas, do Programa Vigiágua, liberação dos projetos da Construção Civil, da Saúde do Trabalhador, de Saneamento Básico, de endemias, da expedição de documentos e de ações de conscientização. A servidora Letícia Obergen apresenta o relatório de atendimentos da Odontologia, listou as equipes de atendimentos dos Postos de Saúde, bem como o relatório de próteses. Em seguida a servidora Cledir abre para questionamentos e em seguida dá por encerrada a Audiência Pública, nada mais devendo constar lavrou-se a presente ATA que segue em anexo lista de Presença.

Raquel Lima dos Santos
Contadora Municipal

1

ATA Nº 05/21

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRACÃO

Lista de presença da Audiência Pública realizada dia 29 de setembro de 2021, às 13 horas e 30 minutos, Local: Câmara Municipal de Vereadores - Para a apresentação da execução Financeira e Orçamentária, relativas ao 2º quadrimestre do exercício 2021.

NOME COMPLETO	ENTIDADE/LOC/BAIRRO QUE REPRESENTA	ASSINATURA
Selmira Bach Allegg	ACS centro	Selmira B. Allegg
Luimara B. Pavin	ACS Industrial	Luimara B. Pavin
Morina Andrade	ACS rural	morine Andrade
Ana Paula Jogel	ACS Rural	Ana Paula
Ivonete A. Camargo dos Santos	ACS Rural	Ivonete
Lincolin Severico	ACS. Copasa	[illegible]
Ilsete Maria Lausenhper Pauli	ACS Copasa	Pauli
Ouilda Bordin Missio	ACS copasa	[illegible]
Franciele Ferreira	ACS copasa	Franciele Ferreira

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

ATA Nº 05/21

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRACÃO

Lista de presença da Audiência Pública realizada dia 29 de setembro de 2021, às 13 horas e 30 minutos, Local: Câmara Municipal de Vereadores - Para a apresentação da execução Financeira e Orçamentária, relativas ao 2º quadrimestre do exercício 2021.

NOME COMPLETO	ENTIDADE/LOC/BAIRRO QUE REPRESENTA	ASSINATURA
Maria Idete Rucco Dios	Acs Fatima III	[assinatura]
Rosmari M. Muleski	Aco Industrial	[assinatura]
Bruno Alberto Wagner	Usuários	[assinatura]
Bruno P. Graff	ACE	[assinatura]
Carlos Gesner Alves	Ger. Controle Interno	[assinatura]
Raquel Leimo dos Santos	Contabilidade	[assinatura]
Juliana C. Dibene	Hospital	[assinatura]
Josiam V. Santos	Vig. Sanitária	[assinatura]
Karina Zanoni Rodrigues	CIF	[assinatura]

ATA Nº 05/21

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRACÃO

Lista de presença da Audiência Pública realizada dia 29 de setembro de 2021, às 13 horas e 30 minutos, Local: Câmara Municipal de Vereadores - Para a apresentação da execução Financeira e Orçamentária, relativas ao 2º quadrimestre do exercício 2021.

NOME COMPLETO	ENTIDADE/LOC/BAIRRO QUE REPRESENTA	ASSINATURA
Ivo Ane Spezza		[illegible]
Leticia Obergen		Leticia
Rosane Freitas de Andrade	SFDS	[illegible]
[illegible] J. Dombroski	1º São José	[illegible]
Marcos O. O. Bellon	Vereador	[illegible]
Juventino Lisboa	Vereador	[illegible]
Jorge Luiz Santin	Prefeitura	[illegible]
Valdir Roseni Busatto	Trab. saúde	[illegible]
Zelia G. Volpatto	Presidente Conselho SIND Saúde	[illegible]
Aristides Surdi	G. P. Idosos	[illegible]

ATA Nº 05/21

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRACÃO

Lista de presença da Audiência Pública realizada dia 29 de setembro de 2021, às 13 horas e 30 minutos, Local: Câmara Municipal de Vereadores - Para a apresentação da execução Financeira e Orçamentária, relativas ao 2º quadrimestre do exercício 2021.

NOME COMPLETO	ENTIDADE/LOC/BAIRRO QUE REPRESENTA	ASSINATURA
João Soldeiro Belmonte	Comunicação	[signature]
Tara de Souza Gnoatto	Secretaria de Saúde	[signature]
[illegible]	gestão	[signature]

Cod372256

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO

REQUERIMENTO DE DIÁRIA n° 11/2021

CONFORME DISPOSITIVO LEGAL EM VIGÊNCIA:
RESOLUÇÃO 02/2017 – EM SEU ARTIGO 2º
RESOLUÇÃO 02/2017 – EM SEU ARTIGO 3º - INCISO B
DECRETO MUNICIPAL 277/2020 DE 17/12/2020

NOME	MATRICUL
JUVENTINO LISBOA	N/
CPF – 016.930.649-60	RG –65968894 SSP/PR
CARGO/FUNÇÃO – VEREADOR	LOTAÇÃO: PLENÁRIO – AGENTE POLÍTICO
ORIGEM: BARRACÃO-PARANÁ	DESTINO: CURITIBA - PARANÁ
SAÍDA - SAÍDA 03/10/2021 – 14H00min	RETORNO – DIA 06/10/2021 AS 12H30min
MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO	
VEÍCULO: CARRO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO – VOYAGE AXT 5188	
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 (TRÊS) CONFORME ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO 02/2017 TOTALIZANDO R$ 3.258,00 (Três mil ,duzentos e cinquenta e oito reais) REFERENTES A 12 UFM POR DIÁRIA – Conforme artigo 3º da Resolução n. 02/2017 Valor da URM- R$ 90,51 conforme Artigo 1º do Decreto Municipal N. 277/2020 de 17/12/2020.	
*OBJETIVO DA VIAGEM: AGENDA COM DEPUTADO ESTADUAL ADEMAR TRAIANO * AGENDA COHAPAR – SENHOR LUIZ CORTI *AGENDA CASA CIVIL – SENHOR GUTO SILVA *AGENDA DER – ASSESSOR BRUSTOLIN *NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA A SER ANEXADA POSTERIORMENTE	

DATA: 29/09/2021

ASSINATURA DO REQUERENTE:

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO:

DEFERIDO EM:

30 / 09 / 2021

Cod372336

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

LEI Nº 3.921/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a Lei nº 3.354/2014, de 28 de novembro de 2014, que dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna e Infantil do Município de Chopinzinho, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:

Art. 1º. A Lei nº 3.354/2014, de 28 de novembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*"**Art. 3° -** O Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna e Infantil será composto paritariamente, por representantes titulares e suplentes da seguinte forma:*
***I - 5** (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo:*
***a)** 1 (um) representante da Divisão de Vigilância Epidemiológica;*
***b)** 1 (um) representante do Departamento de Assistência à Saúde;*
~~***c)** 1 (um) representante da Divisão de Enfermagem;~~ ***(REVOGADO)*** **(NR)**
***d)** 1 (um) representante da Divisão de Atenção Primária a Saúde;*
***e)** 1 (um) representante dos Médicos Ginecologista, obstetra e pediatra;*
~~***f)** 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Mulher; e~~ ***(REVOGADO)***
***g)** 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.* **(NR)**
***II -** 5 (cinco) representantes da sociedade civil, sendo:*
***a)** 1 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde;*
***b)** 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;*
***c)** 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;*
***d)** 1 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social;*
~~***e)** 1 (um) representante da Associação de Proteção a Maternidade e Infância – APMI;~~ ***(REVOGADO)***
~~***f)** 1 (um) representante da Pastoral da Criança; e~~ ***(REVOGADO)***
***g)** 1 (um) representante do Hospital Local.*
[...]
***§ 4° -** A Secretaria do Comitê será exercida pelo representante municipal da Divisão de Vigilância Epidemiológica."*

Art. 2° - Os demais artigos da Lei nº 3.354/2014, de 28 de novembro de 2014, permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº_____ de ____/10/2021

Cod372333

DECRETO Nº 396/2021 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere o inciso VI, do Artigo 4°, da Lei Municipal n° 3.856/2020, de 02/12/2020.
DECRETA:
Art. 1º–Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$1.360.000,00 (um milhão trezentos e sessenta mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.856/2020 de 02/12/2020 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
05.01	DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS		
2678200081.029	Pavimentações urbanas e rurais		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (106)	000	82.500,00
2678200082.011	Manutenção Depto de Viação		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (108)	000	60.000,00
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030200162.042	Serviços de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hosp		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JU (618)	493	552.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JU (1371)	1019	624.000,00
08.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL–FMAS		
0824400182.080	Promoção da Gestão do Sistema Único de Assistência		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (408)	000	21.500,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA FÍ (416)	000	500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JU (417)	000	16.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (419)	000	3.500,00
TOTAL			1.360.000,00

Art. 2º–Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos autorizados no artigo 1° serão provenientes de excesso de arrecadação, conforme demonstrado abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do FPM – Cota Mensal – Principal (18)	000	230.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do FPM–Cota Mensal–Principal	000	(46.000,00)
1.7.2.8.03.1.1.14	Custeio para oferta de leitos de Un. de Terapia Int. COVID (215)	493	552.000,00
1.7.1.8.03.9.1.06	COVID-19–MEDIDA PROVISORIA N. 1.062 DE 09/08/21 – SAES (240)	1019	624.000,00
TOTAL			1.360.000,00

Art. 3º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE OUTUBRO DE 2021.
EDSON LUIZ CENCI - Prefeito

Cod372328

PORTARIA CONJUNTA Nº 993/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 172/2020 com alterações, e o Decreto n.º 062/2021, Decreto n.° 363/2021, e demais normativas de âmbito municipal, estadual e federal que regem a matéria;

CONSIDERANDO ainda que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão de adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de uma avaliação criteriosa da questão, sem descuidar de todos os interesses dos Chopinzinhenses e tendo como preponderância a vida e a saúde da população, exige que as medidas restritivas a serem adotadas sejam graduais, razoáveis e tecnicamente recomendadas pelos órgãos de saúde de todas as esferas, evitando-se a quebra da legítima expectativa depositada pela população sobre as ações do governo;

CONSIDERANDO a importância de se reforçar as estruturas de atendimento hospitalar, tanto na ampliação de leitos, equipamentos e recursos humanos especializados, a necessidade de redução no número de casos ativos, promovidos por meio do reforço nas medidas não farmacológicas de prevenção, como o uso de máscaras, higienização das mãos, ambientes seguros e arejados e, principalmente, reforço nas medidas de distanciamento social, evitando aglomerações que podem dispersar rapidamente o vírus na comunidade;

CONSIDERANDO a importância de se reforçar as estruturas de Fiscalização do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para executar as atividades de fiscalização, autuação e conscientização previstas no Decreto Municipal n.º 172/2020, com alterações posteriores, e o Decreto n.º 062/2021, Decreto n.° 363/2021 e demais normativas de âmbito municipal, estadual e federal aplicáveis, os seguintes servidores públicos para atuar em horário de trabalho e atendimento, sem prejuízo das funções e atribuições atualmente exercidas:

I – responsáveis pela fiscalização, autuação e conscientização de segunda-feira à sexta-feira das 08h às 17h.

a) Alana Macleise dos Santos;

b) Kelly Adryana Greef dos Santos Barbosa;

c) Luciano Lefler;

d) Rodrigo da Rosa Silva;

e) Sandra M. Graffunder;

f) Viviane Nava.

DIOEMS
ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.
ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
776979359

Art. 2° O serviço DISK VIGILÂNCIA SANITÁRIA, para informar descumprimento as normas de saúde pública, como forma de colaboração para fiscalização dos ambientes, equipamentos e insumos relacionados à saúde e agressões ao meio ambiente que repercutam sobre a saúde da população, bem como forma de colaboração para evitar o aumento da disseminação do novo coronavírus, COVID-19, através do aplicativo WhatsApp nº 3242-1533, conforme Anexo I desta Portaria, funcionará das 08h às 17h de segunda-feira à sexta-feira, após as 18h as denúncias deverão ser realizadas diretamente a Polícia Militar.

Art. 3° Conceder-se-á intervalo intrajornada de 1h (uma hora), para repouso e/ou alimentação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor em 01 de outubro de 2021, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal

Franceli de Fatima Davi
Secretária Municipal de Saúde

Grazzielle Matte Dossena
Chefe da Coordenação da Divisão de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº_____ de ____/10/2021

ANEXO I – ESCALA DE TRABALHO – OUTUBRO

Escala		Segunda-feira à Sexta-feira: Horário: 08:00h às 17:00h	
		Fiscal	Fiscal
01/10/2021	Sexta	Alana	Viviane
05/10/2021	Terça	Kelly	Sandra M. G.
06/10/2021	Quarta	Rodrigo	Luciano
07/10/2021	Quinta	Alana	Viviane
08/10/2021	Sexta	Kelly	Sandra M. G.
13/10/2021	Quarta	Rodrigo	Luciano
14/10/2021	Quinta	Alana	Viviane
15/10/2021	Sexta	Kelly	Sandra M. G.
18/10/2021	Segunda	Rodrigo	Luciano
19/10/2021	Terça	Alana	Viviane
20/10/2021	Quarta	Kelly	Sandra M. G.
21/10/2021	Quinta	Rodrigo	Luciano
22/10/2021	Sexta	Alana	Viviane
25/10/2021	Segunda	Kelly	Sandra M. G.
26/10/2021	Terça	Rodrigo	Luciano
27/10/2021	Quarta	Alana	Viviane
28/10/2021	Quinta	Kelly	Sandra M. G.
29/10/2021	Sexta	Rodrigo	Luciano

ANEXO II – ESCALA DE REPOUSO SEMANAL REMUNERADO

Escala		Fiscais
23/09/2021	Quinta	João Loezi Lourenço*

***Referente ao fim de semana trabalhado nos dias 05 e 06 de junho de 2021.**

Cod372342

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 115/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 033/2018, de 09 de julho de 2018, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 013/2018, de 15 de março de 2018, Resolve,
TORNAR PÚBLICO:
I – A convocação do candidato abaixo relacionado, para assumir o cargo para qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
Cargo: Professor

CLASSIFICAÇÃO	NOME
88º	BRUNA DO NACIMENTO MOSENA

II – O convocado deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, até 05 (cinco) dia úteis, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod372326

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

DATA: 30/09/2021
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE COM RECURSOS VIGIASUS E IOAF.
Em função do disposto no Decreto Municipal nº 384/2021, de 27 de setembro de 2021, decido:
Adiar o referido processo sendo que o mesmo será aberto em 05/10/2021, as 09:00 horas, mantidos os demais termos do Edital.
Onerio Cambruzzi Filho - Pregoeiro

Cod372257

HABILITAÇÃO 03/2021 SMDEIT

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, vem através deste dar publicidade quanto a habilitação de empresas na Chamada Pública 014/2018.
Relação de empresas habilitadas a receber horas máquina conforme conferencia de documentação apresentada, efetuada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Empresa: Volnei dos Santos Da Silva
CNPJ: 30.546.769/0001-70

Item	Equipamento	Quantidade	Unid
01	Motoniveladora	05	Horas
2	Rolo compactador	05	Horas
3	Cargas de terra e cascalho britado	30	cargas

Empresa: Ferreira & Bordignon LTDA
CNPJ: 22.121.171/0001-01

Item	Equipamento	Quantidade	Unid
01	Retroescavadeira	20	Horas
02	Cargas de Cascalho/ terra	100	Cargas
03	Rolo compactador 9 toneladas ou maior	10	Horas

Assim sendo afirmo o presente.
Chopinzinho, 01 de outubro de 2021.
Michael Renan Bonomi
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Cod372267

RESULTADO DE LICITAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2017
A Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente divulga resultado do Chamamento Público do Programa Municipal de Outros Programas Lei de Hora Máquina e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº06/2017, que após a análise e verificação da habilitação e da proposta ofertadas, torna público o resultado do referido processo:

Nº	Beneficiário	Situação	CPF	Chamamento Público n º 06/2017
1	Adyr Confrontim Acorsi	Habilitado	675.419.179-15	
2	Elizete Kurpel Dalmazo	Habilitado	031.379.979-25	Programa Municipal de Outros
3	Tereza de Souza Leite	Habilitado	021.382.929-08	Programas Lei de Hora Máquina.
4	Vilmar Antonio Ventorin	Habilitado	021.294.219-03	
5	Loreci Fátima Kuhn	Habilitado	019.118.189-70	

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Chopinzinho, 01 de Outubro de 2021.
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Cod372295

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo de Apostilamento ao Contrato nº 200/2020.

Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Governancabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. CNPJ: 00.165.960/0001-01. Objeto: Previsão de horas 90 (noventa) a serem executadas no Contrato nº 200/2020. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 14/2020. Fundamento Legal: Artigo 57 Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 13/09/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Silvio Luis Strozzi, pela Empresa.

Cod372308

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 301/2020.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael–Chopinzinho – PR. CNPJ: 30.836.461/0001-60, Identificado pelo código do CNES 7039344. Objeto: Prorrogar o prazo de execução e vigência em (12) doze meses. Novo Prazo: 05/10/2022. Valor total estimado para os 12 (doze) meses de execução dos serviços previstos permanece em até R$ 120.002,72 (cento e vinte mil, dois reais e setenta e dois centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 18/2020. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 01/10/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Rubenei Meloto, pelo Instituto.

Cod372310

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 13/2021

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, torna público que fará realizar das 08h30min do dia 05/10/2021, até 28/10/2021às 10h00min, CHAMADA PÚBLICA, para fins de credenciamento de fornecedores de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE. Prazo de fornecimento: 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.
Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, ou através do telefone (46) 3242 – 8614.

Cod372344

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 01/10/2021
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE VENCIMEN-TOS, SALÁRIOS, PROVENTOS, APOSENTADO-RIAS, PENSÕES E SIMILARES, DOS SERVIDO-RES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Tendo recebido, tempestivamente, pedido de Esclarecimento referente ao Edital supracitado, decido:
Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 05/10/2021 às 09:00 horas.
Após adequações a serem realizadas, o referido processo será republicado.
Onerio Cambruzzi Filho - Pregoeiro

Cod372348

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 391/2021 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Revoga Decreto nº 293 de 26 de julho de 2018, e regulamenta a Lei nº 3.716, de 18 de julho de 2018, que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.° 3.716/2018, de 18 de julho de 2018; e

CONSIDERANDO as alterações no Decreto Federal nº 9013, de 29 de março de 2017, que regulamenta a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, para que desta forma o Serviço de Inspeção do município mantenha-se equivalente e atendendo as normas do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, de competência da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, nos termos da Lei Federal nº 1283 de 18 de dezembro de 1950, Lei federal nº 7.889, de 23 de novembro 1989 e Lei Municipal n° 3.716 de 18 de julho de 2018, será executado pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Art. 2º. A inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal será exercida em todo o território do Município de Chopinzinho, em relação às condições higiênico-sanitárias a serem seguidas por todos os estabelecimentos que se enquadrem no art. 5º deste decreto.
Art. 3º. A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) obedecerá a estas normas em consonância com as prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.
Art. 4º. Ficará a cargo do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, fazer cumprir estas normas, também outras que venham a ser implantadas, desde que, por meio de dispositivos legais, que digam respeito à Inspeção Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o Art. 2º deste Regulamento.
Parágrafo único. Além deste Regulamento, os outros que virão por força deste artigo poderão abranger as seguintes áreas:
I- Classificação do estabelecimento;
II- As condições e exigências para registro;
III- A higiene dos estabelecimentos;
IV- A inspeção "*ante*" e "*post-mortem*" dos animais destinados ao abate;
V- A inspeção e reinspeção de todos os produtos e matérias primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;
VI- Padronização dos produtos industrializados de origem animal;
VII- O registro de rótulos;
VIII- As análises laboratoriais;
IX- A carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;
X- Quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência da inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.
Art. 5º. º A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

DIOEMS
ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.
ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
776979359
http://dioems.com.br/

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.
Art. 6º A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal.
Art. 7º. Para os fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a lei nº 8.171, de 1991, e suas normas regulamentadoras.
Parágrafo único. A simples designação "estabelecimento" abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente Regulamento.
Art. 8º. A inspeção industrial e sanitária realizada pelo SIM deverá ser instalada de forma permanente ou periódica.
§1° A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização **ante mortem** e **post mortem**, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue (bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como animais silvestres criados em cativeiro) de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.
§2° A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais de que trata o §1°, excetuado o abate.

CAPITULO II
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 9º. Os estabelecimentos de produtos de origem animal sob inspeção municipal são classificados em:
I - de carne e derivados;
II - de leite e derivados;
III - de pescado e derivados;
IV - de ovos e derivados;
V – de produtos de abelhas e seus derivados;
VI – de armazenagem.

CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 10. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos:
I – *Abatedouro frigorífico:* entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao

DIOEMS
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.
ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
776979359
http://dioems.com.br/

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.
II – *Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos:* entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 11. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:
I – *Unidade de beneficiamento de leite e derivados:* entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;
II – *Granja leiteira*: entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição;
III – *Queijaria*: entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados;
IV – *Posto de refrigeração:* entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DO PESCADO E DERIVADOS

Art. 12. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados em:
I – *Barco–fábrica*: a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis;
II - *Abatedouro frigorífico de pescado*: o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis;
III - *Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado*: o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.

DIOEMS
ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.
ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
776979359
http://dioems.com.br/

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV - *Estação depuradora de moluscos bivalves*: o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.

CAPÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art.13. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:
I - *Granja avícola*: entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
a) É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados;
b) Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto.
II – *Unidade beneficiamento de ovos e derivados*: entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados
a) É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
b) Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

CAPÍTULO VII
DOS ESTABELECIMENTOS DE MEL, CERA DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 14. Os estabelecimentos destinados ao mel e cera de abelhas são classificados em:
I – *Unidade de beneficiamento de produtos de abelhas*: entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
Parágrafo único: É permitida a recepção de matéria-prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

CAPITULO VIII
DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 15. *Entreposto de produtos de origem animal:* entende-se por entreposto de produtos de origem animal o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.
§1º Não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.
§2º É permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

DIOEMS
ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.
ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
776979359
http://dioems.com.br/

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CAPÍTULO IX
DO REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Art. 16. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação e registro prévio ao SIM de seus projetos e localização.
Art. 17. Os produtos de origem animal em natureza ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.
Parágrafo único. Os estabelecimentos registrados no SIM, quando aplicável, ficam sujeitos às obrigações contidas no Artigo 73, do Decreto no. 9.013 de 29.03.2017 e suas alterações.
Art. 18. Os estabelecimentos de produtos de origem animal que devem estar sob inspeção industrial e sanitária a nível municipal, de acordo com a Lei Federal n°. 7.889, de 23.11.89, obrigam-se obter registro junto ao SIM.
Art. 19. Os estabelecimentos a que se refere o Art. 9º. receberão número de registro.
§1°. Estes números obedecerão à seriação própria e independente, fornecidos pelo SIM.
§2º. O número de registro constará obrigatoriamente nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.
Art. 20. Para o processo de obtenção do Registro, junto ao SIM, deverá ser seguido os seguintes procedimentos:
I - Requerimento de solicitação de Registro no SIM (2 vias);
II - Requerimento de aprovação do terreno/estabelecimento (2 vias);
III - Documento de liberação do órgão competente de fiscalização do meio ambiente;
IV - Requerimento de aprovação de projeto;
V - Memorial descritivo de construção, memorial econômico sanitário e plantas conforme Instrução de Trabalho nº 02 do CONSAD (ANEXO 02);
VI - Anotação de responsabilidade Técnica do engenheiro responsável pelo projeto;
VII - Fotocópia do contrato social e alterações ou bloco de produtor rural;
VIII - Fotocópia de inscrição no CNPJ ou CPF;
IX - Fotocópia do alvará de funcionamento;
X - Fotocópia do contrato de controle de Pragas (serviço terceirizado) ou declaração do proprietário que optar por realizar o controle;
XI - Fotocópia do laudo de análise de água (físico química e microbiológica);
XII - Fotocópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
XIII - Fotocópia do termo de compromisso para o recolhimento dos resíduos sólidos (serviço terceirizado/quando aplicável);
XIV - Termo de compromisso com o Serviço de Inspeção Municipal, conforme a Instrução de Trabalho n° 02 do CONSAD (ANEXO 06);
XV - Programas de Autocontrole, conforme Instrução de Trabalho nº 07 do CONSAD (ANEXO 07);
Parágrafo único: É de responsabilidade dos estabelecimentos manter atualizados os documentos solicitados no processo de adesão que possuem prazo de validade ou que porventura necessitem de alterações.
Art. 21. A aprovação do projeto referido no inciso V do Art. 20 deste decreto, deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação de local e terreno, e devem ser encaminhados os documentos descritos na Instrução de Trabalho nº 02 do CONSAD (ANEXO 02). Após aprovados os projetos, o requerente poderá dar início às obras.
Art. 22. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, será requerido ao SIM a vistoria de aprovação e autorização ou não do início dos trabalhos.
Parágrafo único. Após deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção no estabelecimento.
Art. 23. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Regulamento, será expedido o "Certificado

DIOEMS
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.
ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
776979359
http://dioems.com.br/

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de Registro", constando no mesmo o número do registro, razão social, classificação do estabelecimento, localização (estado, município, cidade, vila ou povoado) e outros detalhes necessários.
Art. 24. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados e que porventura venham a se registrar, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos projetos.
Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, configurando infração os projetos não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.
Art. 25. Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão providenciar a criação e implantação de práticas que visem o controle higiênico-sanitário dos processos de fabricação e manuseio dos produtos no estabelecimento.
Parágrafo único. Ficam sujeitos ao que dispõe este artigo os estabelecimentos elaboradores/industrializadores de alimentos de origem animal registrados no âmbito do SIM.
Art. 26. O plano de treinamento contendo práticas higiênico-sanitárias sobre produtos e operações, específico para cada estabelecimento, deverá ser elaborado seguindo as regras previstas pela Portaria n.º 368/1997 do MAPA, ou outros que venham a substituí-la.

CAPÍTULO X
DO FUNCIONAMENTO E DAS INSTALAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 27. O abate de animais para o consumo público, ou para matéria-prima, na fabricação de derivados, bem como, o beneficiamento de leite no Município, estarão sujeitos às seguintes condições:
§1º. O abate, a industrialização de carnes e do leite, só poderão ser realizados no Município, em estabelecimentos registrados na União, Estado ou Município, tendo assim livre trânsito.
§2º. Os animais e seus produtos deverão ser acompanhados de documentos sanitários e fiscais pertinentes, para identificação e procedência.
§3º. Quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, nos casos em que houver mudança na rotina previamente definida, o estabelecimento deve comunicar ao SIM a realização de atividades de abate, com antecedência de, no mínimo, 48h (quarenta e oito horas).
§4º. Os animais deverão ser, obrigatoriamente, submetidos à inspeção veterinária "ante" e "post-mortem" e abatidos mediante processo humanitário. A manipulação, durante os procedimentos de abate e industrialização, deverá observar os requisitos de uma boa higiene.
§5.º Os veículos de transporte de produtos de origem animal, deverão ser providos de meios para produção e/ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares.
Art. 28. Dispor de local e equipamento adequados, serviço terceirizado ou outro método para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários nas áreas de elaboração de produtos comestíveis;
Parágrafo único. Poderá ser aceito pelo serviço de inspeção outro método de higienização de uniformes, desde que o procedimento esteja previsto e descrito no programa de autocontrole do estabelecimento.
Art. 29. Localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de odores desagradáveis e poeira de qualquer natureza.
Art. 30. Ser instalado, de preferência, no centro de terreno, devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas no mínimo 10m (dez metros) e dispor de área de circulação que permita a livre movimentação dos veículos de transporte, exceção para aqueles já instalados e que não disponham de afastamento em relação às vias públicas, os quais poderão funcionar desde que as operações de recepção e expedição se apresentem interiorizadas.
Art. 31. Dispor de abastecimento de água potável e clorada para atender, suficientemente, às necessidades de trabalho do estabelecimento e das dependências sanitárias.

DIOEMS
ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.
ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
776979359
http://dioems.com.br/

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Art. 32. Dispor de água quente para usos diversos e suficiente às necessidades do estabelecimento.
Art. 33. Dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências.
Art. 34. Possuir piso de material impermeável, resistente à abrasão e à corrosão, ligeiramente inclinado para facilitar o escoamento das águas residuais, bem como para permitir uma fácil lavagem e desinfecção.
Art. 35. Ter paredes lisas, de cor clara, de fácil higienização e impermeáveis com azulejo ou outro material aprovado pelo SIM.
Art. 36. Possuir forro de material impermeável, resistente a umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira, de fácil lavagem e desinfecção. Podendo salas de abates serem dispensadas nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM.
Art. 37. Dispor de dependência de uso exclusivo para a recepção dos produtos não comestíveis e condenados. A dependência deve ser construída com paredes até o teto, não se comunicando diretamente com as dependências que manipulem produtos comestíveis.
Art. 38. Dispor de mesas de materiais resistentes e impermeáveis, de preferência de aço inoxidável, para a manipulação dos produtos comestíveis e que permitam uma adequada lavagem e desinfecção.
Art. 39. Dispor de tanques, caixas, bandejas e demais recipientes construídos de material impermeável, de superfície lisa que permitam uma fácil lavagem e desinfecção.
Art. 40. Dispor nas dependências do estabelecimento, de pias, sabão líquido inodoro, sanitizantes e esterilizadores, quando for o caso, e em boas condições de funcionamento e número suficiente para a atividade.
§1°. Os acessos às dependências devem ser providos de barreira sanitária completa, constando de lava-botas, sanitizante, pia para higienização das mãos, sabão líquido inodoro, papel toalha e lixo provido de tampa com acionamento a pedal.
§2°. Os esterilizadores citados neste artigo devem ser utilizados exclusivamente para higienização constante de facas, fuzis (chairas), serras e demais instrumentos de trabalho. Os mesmos devem possuir carga completa de água limpa.
Art. 41. Dispor de rede de esgoto, com dispositivo que evite o refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligada a tubos coletores e estes ao sistema geral de escoamento e de instalação para a retenção de gordura, resíduos e corpos flutuantes, bem como, de dispositivo para a depuração artificial das águas servidas e de conformidade com as exigências dos órgãos oficiais responsáveis pelo controle do Meio Ambiente.
Art. 42. Dispor, conforme legislação específica, de dependências sanitárias e vestiários adequadamente instalados, de dimensões proporcionais ao número de operários, com acesso indireto às dependências industriais, quando localizadas em seu corpo.
Art. 43. Dispor de suficiente pé-direito nas diversas dependências, de modo que permita a disposição adequada dos equipamentos, principalmente da trilhagem aérea, a fim de que os animais suspensos após o atordoamento permaneçam com a ponta do focinho distante do piso, de forma que não haja contaminação da carcaça.
Art. 44. Dispor de pocilgas cobertas, currais e/ou apriscos com pisos pavimentados apresentando ligeiro caimento no sentido dos ralos. Deverá ainda ser provido de bebedouros para utilização dos animais e pontos de água, com pressão suficiente, para facilitar a lavagem e desinfecção dessas instalações e dos meios de transporte.
Parágrafo único. Os currais e pocilgas deverão dispor de plataforma, quando for o caso, para realização da inspeção “*ante-mortem*”.
Art. 45. Dispor de espaços adequados e de equipamentos que permitam as operações industriais, com funcionalidade e que preservem a higiene do produto final.
Art. 46. Dispor de telas em todas as janelas e/ou dispositivos de fechamento automático em outras passagens para o interior, de modo a impedir a entrada de insetos, pássaros e roedores.

DIOEMS
ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.
ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
776979359
http://dioems.com.br/

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Art. 47. Dispor de local apropriado para guarda de embalagens, recipientes, produtos de limpeza e outros materiais utilizados na indústria.
Art. 48. Dispor de dependência, quando necessário, para uso como escritório da administração do estabelecimento, inclusive para pessoal de serviço de inspeção sanitária, podendo ser separada do estabelecimento.
Art. 49. Executar os trabalhos de evisceração com todo cuidado a fim de evitar que haja contaminação das carcaças provocada por operação imperfeita, devendo os serviços de inspeção sanitária, em casos de contaminação por fezes e/ou conteúdo ruminal, aplicar as medidas higiênicas preconizadas.
Art. 50. As operações de abate devem ser efetuadas de forma a manter a correspondência entre carcaça, cabeça e vísceras. Nos casos em que o SIM julgar necessário, que em função da velocidade de abate a empresa não conseguir realizar a relação cabeça, víscera e carcaça, os mesmos devem ser identificados.
Art. 51. A inspeção "*ante*" e "*post mortem*", bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, obedecerá no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstas pela Lei Federal n° 1.283 de 18 de dezembro de 1950 e alterações, e pelo Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal aprovado pelo Decreto Federal n° 9.013, de 29 de março de 2017 e alterações.
Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO XI
DA HIGIENE DO ESTABELECIMENTO E COLABORADORES

Art. 52. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.
Art. 53. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.
Parágrafo único: Não é permitido nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos, o emprego de produtos para a higienização não aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 54. Será exigido que os operários lavem as mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, quando necessário durante a manipulação e a saída de sanitários.
Art. 55. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.
§1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.
§2º Para estabelecimentos de produtos de origem animal registrados no SIM será exigido controle de combate a pragas e roedores, devendo ser executado por pessoal capacitado ou por empresa especializada.
§3º É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.
Art. 56. Exigir do pessoal que trabalha com produtos comestíveis, o uso de uniforme apropriado de cor clara, mantidos convenientemente limpos.
§1º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.

DIOEMS
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.
ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
776979359
http://dioems.com.br/

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

§2º Será proibido que o pessoal faça suas refeições nos locais de trabalho, bem como, deposite produtos, objetos e material estranho a finalidade da dependência, ou ainda guardar roupas de qualquer natureza. Também é proibido fumar, cuspir ou escarrar em qualquer dependência de trabalho do estabelecimento.
Art. 57. As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação e aprovação os programas de autocontrole. Sendo de sua responsabilidade a implementação dos autocontroles na indústria conforme Instrução de Trabalho nº 07 do CONSAD (ANEXO 07).
Art. 58. Lavar e desinfetar, os pisos, cercas dos currais, bretes de contenção, mangueiras, pocilgas, apriscos e outras instalações próprias para guardar, pouso e contenção de animais vivos ou depósitos de resíduos industriais, bem como, de quaisquer outras instalações julgadas necessárias pelo SIM.
Art. 59. Conservar ao abrigo de contaminação de qualquer natureza, os produtos comestíveis durante a sua obtenção, embarque e transporte.
Art. 60. É vedado o uso de utensílios que por sua forma e composição possa causar prejuízos a manipulação, estocagem e transporte de matérias primas e de produtos usados na alimentação humana.
Art. 61. A inspeção de saúde é exigida para qualquer empregado do estabelecimento, seus dirigentes ou proprietários, mesmo que exerçam esporadicamente atividades nas dependências. Sempre que ficar comprovada a existência de dermatoses ou quaisquer doenças infecto-contagiosas ou repugnantes em qualquer pessoa que exerça atividade no estabelecimento será ela imediatamente afastada do trabalho. É obrigatório o uso de carteira de saúde ou documento equivalente atualizado com a expressão “apto a manipular alimentos”.
Art. 62. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.
Art. 63. Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.
Art. 64. Não é permitida a guarda de materiais estranhos ao processo em qualquer local da indústria.
Art. 65. Não é permitida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos como residência.
Art. 66. Higienizar sempre que necessário os instrumentos de trabalho.
Art. 67. É obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.
Art. 68. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.
Art. 69. Vetar a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pelo estabelecimento.

CAPÍTULO XII
DO REGISTRO DO PRODUTO, DA ROTULAGEM E DA EMBALAGEM

Art. 70. Todos os produtos de origem animal expedidos devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com este Regulamento, com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ - de cada produto e em conformidade com as normas dos órgãos reguladores.
Parágrafo Único. Entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

DIOEMS
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.
ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
776979359
http://dioems.com.br/

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Art. 71. As solicitações para aprovação do registro, alteração de produtos serão encaminhadas ao SIM, devendo ser conforme Instrução de Trabalho nº 03 do CONSAD (ANEXO 03).
Art. 72. A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de três dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.
Art. 73. Para os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, deverá ser avaliado conforme procedimento descrito na instrução de trabalho nº 03 do CONSAD.
Art. 74. Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à exposição, embarque, transporte e armazenagem.
§1º Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes aprovados pelo órgão de fiscalização competente.
§2º Em hipótese alguma podem ser reutilizadas embalagens, se anteriormente tenham sido empregados no acondicionamento de produtos.

CAPÍTULO XIII
DOS CARIMBOS

Art. 75. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 76. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.
Art. 77. Modelos dos carimbos para uso no Serviço de Inspeção Municipal – SIM:
§ 1° - Para fins de padronização, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal:
I - **Modelo 1:**

a) Dimensões: 2,5cm (dois centímetro e meio) de diâmetro;
b) Forma: circular;
c) Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "INSPECIONADO" com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO - UF" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito;
d) Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).

II - **Modelo 2:**

DIOEMS
ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.
ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
776979359
http://dioems.com.br/

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) Dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro;
b) Forma: circular;
c) Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra “INSPECIONADO” com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o ”NOME DO MUNICÍPIO - UF” e acompanhando a curva inferior à sigla “SIM”, todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 12, em negrito;
d) Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).

III - **Modelo 3:**

a) Dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;

DIOEMS
ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.
ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
776979359
http://dioems.com.br/

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) Forma: elíptica;
c) Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra “INSPECIONADO” com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres “NOME DO MUNICICPIO - UF” e acompanhando a curva inferior a sigla “SIM” todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 20, em negrito;
d) Uso: carcaças de bovinos, búfalos, suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;
e) A tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

IV - **Modelo 4:**

a) Dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;

b) Forma: elíptica;

c) Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra “APROVEITAMENTO CONDICIONAL” com letras maiúsculas e letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 24, em negrito;
d) Uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor, de salga, de cozimento, de tratamento pelo frio ou de fusão pelo calor. Deve ser aplicado externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;
e) A tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

V- **Modelo 5:**

“NOME DO MUNICÍPIO OU ABREVIAÇÃO - UF/SIM - XXX ”

a) Dimensões: em linha horizontal com no máximo 20 caracteres;
b) Forma: digitado em posição horizontal;
c) Dizeres: impresso na etiqueta que consta a denominação do produto, em letras maiúsculas o “NOME DO MUNICÍPIO ou ABREVIAÇÃO – UF”, separado por barra a palavra “SIM” e seguido do número do registro do estabelecimento com três dígitos, representado o seguinte formato: NOME DO MUNICÍPIO OU ABREVIAÇÃO/SIM – XXX. Todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito;

DIOEMS
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.
ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
776979359
http://dioems.com.br/

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) Uso: em produtos de origem animal industrializados por mercados e supermercados com emissão de etiqueta em balança eletrônica.

Art. 78. As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto.

Art. 79. Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 80. O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal–SIM, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do Município.

Art. 81. O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionado neste Decreto, devendo respeitar as dimensões, forma, dizeres, tipo e cor única, a ser usado nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal–SIM.

Art. 82. O carimbo utilizado no abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção.

Art. 83. Os carimbos destinados às carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de nylon ou cobre.

CAPÍTULO XI
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 84. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.

Parágrafo único. Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.

Art. 85. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e a conferir conservação adequada ao produto.

Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.

Art. 86. A coleta de amostras para análises oficial é obrigatória, definida e realizada pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos na Instrução de Trabalho n° 05 do CONSAD (ANEXO 05).

Parágrafo único. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM.

Art. 87. O custeio e o transporte das amostras coletadas para análise oficial são de responsabilidade do estabelecimento.

Art. 88. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

CAPÍTULO XV
DAS INFRAÇÕES

Art. 89. As infrações ao presente Regulamento serão julgadas, em conformidade com a Lei Federal Nº 7.889 de 23 de Novembro de 1989 e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.

Parágrafo único: O Serviço de Inspeção seguirá as infrações previstas na Instrução de Trabalho n° 08 do CONSAD (ANEXO 08).

CAPÍTULO XVI

DIOEMS
ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.
ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
776979359
http://dioems.com.br/

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO SIM

Art. 90. O SIM deverá dispor de pessoal técnico de nível superior (Médico Veterinário) e médio em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária, obedecendo à legislação vigente.

Art. 91. Deve dispor de meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes ao abate e as condenações.

§1º O SIM deverá verificar *in loco* ou solicitar ao estabelecimento, a qualquer momento, os dados referentes a produção ou outros que porventura se tornem necessários.

§2º Deve dispor de estrutura para arquivar documentos, sendo que a metodologia esta descrita na Instrução Trabalho n° 01 do CONSAD (ANEXO 01).

Art. 92. O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários a execução das atribuições.

CAPITULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 93. As matérias-primas, de origem animal que derem entrada em indústria e/ou no comércio do próprio Município deverão proceder de estabelecimento sob inspeção industrial e sanitária, de Órgão Federal, ou equivalente, estadual ou do próprio município devidamente identificado por rótulos, carimbos, documentos sanitários e fiscais pertinentes.

Art. 94. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de produto, deverão ter aprovação nos órgãos competentes.

Art. 95. Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente deve facilitar a seus técnicos a realização de estágios e cursos, participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Regulamento.

Art. 96. O SIM deve atuar em conjunto com outros órgãos públicos, nos serviços de fiscalização a nível de consumo, no combate a clandestinidade e nas atividades de educação sanitária.

§1° Para combate a fraudes de produtos de origem animal, o SIM deve seguir o disposto na Instrução de Trabalho n° 06 do CONSAD (ANEXO 06).

§2° Para controle da rastreabilidade, os estabelecimentos devem seguir o disposto na Instrução de Trabalho n° 04 do CONSAD (ANEXO 04).

Art. 97. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá solicitar um regime especial de fiscalização (REF).

Art. 98. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado. Art.

Art. 99. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelos responsáveis do SIM e/ou os gestores municipais, em conformidade com as leis superiores do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA e demais órgãos.

Art. 100. Ficam aprovadas as Instruções de Trabalho (I.T.) do CONSAD para uso do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e suas atualizações, podendo ser encontradas no site do CONSAD, no link http://consadextremo.org.br/page/content/51.

Art. 101. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 102. Fica revogado o Decreto n.° 293/2018, de 26 de julho de 2018.

Art. 103. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° ____ de ___/___/2021

Cod372248

DIOEMS
ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.
ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
776979359
http://dioems.com.br/

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 395/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel: Parte do Lote n.° 62 da Gleba n.° 02 da Colônia Passo do Sol, situado no quadro urbano deste Município, matrícula n° 20.494.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** de parte do imóvel denominado: **Parte do Lote n.° 62 da Gleba n.° 02 da Colônia Passo do Sol, situado no quadro urbano deste Município, matrícula n° 20.494**, de propriedade de **PAULO ADEMIR WEBER, BRENO LUÍS WEBER** e sua esposa **MARIZETE GROSSELI WEBER,** com sede neste Município, conforme Protocolo n.º 1.085/2021 nesta Prefeitura e ART N°1720213231852.

Art. 2º - Desmembra parte do imóvel denominado **Parte do Lote n.° 62 da Gleba n.° 02 da Colônia Passo do Sol, situado no quadro urbano deste Município, matrícula n° 20.494**, com área de 133.570,83m² (cento e trinta e três mil, quinhentos e setenta metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados), passando a constituir **o Imóvel Weber, com área de 59.768,46m² (cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados)**, com os seguintes limites e confrontações:

Inicia-se a descrição da poligonal no marco denominado **ponto P01** deste segue até o P02 medindo 49,90m com azimute 110°43'07" confrontando com o Loteamento Menino Deus; deste segue até o P3 medindo 15,12m com azimute 110º43'07" confrontando com a Rua Mato Grosso do Loteamento Menino Deus; deste segue até o P4 com arco de 103,25m com azimute 110°43'07" confrontando com o Loteamento Menino Deus; deste segue até o P5 medindo 11,07m com azimute 174°16'25" confrontando com parte do lote n° 62; deste segue até o P06 com arco de 22,45m e raio de 50,00m; deste segue até o P07 medindo 55,20m com azimute 258°40'10"; deste segue até o P08 medindo 179,72m com azimute 212°14'21"; deste segue até o P09 medindo 64,00m com azimute 122°14'21"; deste segue até o P10 medindo 139,35m com azimute 212°14'21"; deste segue até o P11 medindo 64,00m com azimute 302°14'21"; deste segue até o P12 medindo 11,95m com azimute 212°14'21"; deste segue até o P13 medindo 129,00m com azimute 302°14'21" todos confrontando com a Área Remanescente da Parte do Lote n° 62 da Gleba n.° 02 da Colônia Passo do Sol; deste segue até o P01 início da descrição medindo 366,68m com azimute 032°16'15" confrontando com o lote n° 61.
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Fica **Remanescente** o imóvel denominado **Parte do Lote n.° 62, da Gleba n.° 02, da Colônia Passo do Sol, situado no quadro urbano deste Município, matrícula n° 20.494** com área de 73.802,37m² (setenta e três mil, oitocentos e dois metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados)**,** com os seguintes limites e confrontações**:**

Inicia-se a descrição do poligonal no marco denominado ponto P.1 deste segue até o P.2 medindo 218,17m com azimute 174°16'25" confrontando co, o lote n°62; deste segue até o P.3 medindo 1,87m com azimute 174°16'25" confrontando com o Prolongamento da Rua das

DIOEMS
ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.
ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
776979359
http://dioems.com.br/

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Canelas; deste segue até o P.4 medindo 6,31m com azimute 180°04'58" confrontando com o Prolongamento da Rua das Canelas; deste segue até o P.5 medindo 42,45m com azimute 180°04'58" confrontando com o lote n° 62; deste segue até o P.6 medindo 159,43m com azimute 137°59'56" confrontando com o lote n° 62; deste segue até o P.7 medindo 107,60m com azimute 267°56'43"; deste segue até o P.8 medindo 151,03m com azimute 273°30'51"; deste segue até o P.9 medindo 279,19m com azimute 284°07'37" todos confrontando com o lote n° 62 de propriedade de Cláudio Lombardi; deste segue até o P.10 medindo 86,50m com azimute 032°16'15" confrontando com o lote n° 61; deste segue até o P.11 medindo 129,00m com azimute 122°14'21"; deste segue até o P.12 medindo 11,95m com azimute 032°14'21"; deste segue até o P.13 medindo 64,00m com azimute 122°14'21"; deste segue até o P.14 medindo 139,35m com azimute 032°14'21"; deste segue até o P.15 medindo 64,00m com azimute 302°14'21"; deste segue até o P.16 medindo 179,72m azimute 032°14'21"; deste segue até o P.17 medindo 55,20m azimute 078°40'10"; deste segue até o P.1 início da descrição com curva de 22,45m e raio de 50,00m todos confrontando com o Imóvel Weber.
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4° - Aprovado o desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar n.° 107/2019, de 25 de setembro de 2019.
Art. 5°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto n.° 326/2021, de 24 de agosto de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - **DIOEMS**
EDIÇÃO Nº_____ de ____/10/2021

DIOEMS
ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.
ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
776979359
http://dioems.com.br/

VMT

MEMORIAL DESCRITIVO DE DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL

Município de Chopinzinho - Estado do Paraná

O presente memorial descritivo refere-se ao **DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL: PARTE DO LOTE Nº 62 DA GLEBA Nº02 DA COLÔNIA PASSO DO SOL**, situado atualmente no quadro urbano desta cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com área de **133.570,83m²** (cento e trinta e três mil e quinhentos e setenta metros e oitenta e três decímetros quadrados) o qual será desmembrado em duas partes, sendo que a primeira denominar-se-á **IMÓVEL WEBER** com área de **59.768,46m² (cinquenta e nove mil setecentos e sessenta e oito metros e quarenta e seis decímetros quadrados)**, a segunda parte denominar-se-á **ÁREA REMANESCENTE DA PARTE DO LOTE Nº 62 DA GLEBA Nº02 DA COLÔNIA PASSO DO SOL** com área de **73.802,37m² (setenta e três mil oitocentos e dois metros e trinta e sete decímetros quadrados)**, dentro dos seguintes limites e confrontações:

IMÓVEL WEBER, desmembrado da **PARTE DO LOTE Nº 62 DA GLEBA Nº02 DA COLÔNIA PASSO DO SOL**, situado na Rua Mato Grosso no quadro urbano desta cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com **área total de 59.768,46m² (cinquenta e nove mil setecentos e sessenta e oito metros e quarenta e seis decímetros quadrados)**, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição da poligonal no marco denominado **ponto P01** deste segue até o P02 medindo 49,90m com azimute 110°43'07" confrontando com o Loteamento Menino Deus; deste segue até o P3 medindo 15,12m com azimute 110°43'07" confrontando com a Rua Mato Grosso do Loteamento Menino Deus; deste segue até o P4 com 103,25m com azimute 110°43'07" confrontando com o Loteamento Menino Deus; deste segue até o P5 medindo 11,07m com azimute 174°16'25" confrontando com parte do lote nº62; deste segue até o P06 com arco de 22,45m e raio de 50,00m; deste segue até o P07 medindo 55,20m com azimute 258°40'10"; deste segue até o P08 medindo 179,72m com azimute 212°14'21"; deste segue até o P09 medindo 64,00m com azimute 122°14'21"; deste segue até o P10 medindo 139,35m com azimute 212°14'21"; deste segue até o P11 medindo 64,00m com azimute 302°14'21"; deste segue até o P12 medindo 11,95m com azimute 212°14'21"; deste segue até o P13 medindo 129,00m com azimute 302°14'21" todos confrontando com a Área Remanescente da Parte do Lote Nº 62 da Gleba Nº02 da Colônia Passo do Sol; deste segue até o P01 início da descrição medindo 366,68m com azimute 032°16'15" confrontando com o lote nº61.

ÁREA REMANESCENTE DA PARTE DO LOTE Nº 62 DA GLEBA Nº02 DA COLÔNIA PASSO DO SOL, situado no Prolongamento da Rua das Canelas no quadro urbano desta cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná com área de **73.802,37m² (setenta e três mil oitocentos e dois metros e trinta e sete decímetros quadrados)**. Com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição da poligonal no marco denominado ponto P.1 deste segue até o P.2 medindo 218,17m com azimute 174°16'25" confrontando com o lote nº62; deste segue até o P.3 medindo 1,87m com azimute 174°16'25" confrontando com o Prolongamento da Rua das Canelas; deste segue até o P.4 medindo 6,31m com azimute 180°04'58" confrontando com o Prolongamento da Rua das Canelas; deste segue até o P.5 medindo 42,45m com azimute 180°04'58" confrontando com o lote nº62; deste segue até o P.6 medindo 159,43 com azimute 137°59'56" confrontando com o lote nº62; deste segue até o P.7 medindo 107,60m com azimute 267°56'43"; deste segue até o P.8 medindo 151,03m com azimute 273°30'51"; deste segue até o P.9 medindo 279,19m com azimute 284°07'37" todos confrontando com o lote nº 62 de propriedade de Cláudio Lombardi; deste segue até o P.10 medindo 86,50m com azimute 032°16'15" confrontando com o lote nº 61; deste segue até o P.11 medindo 129,00m com azimute 122°14'21"; deste segue até o P.12 medindo 11,95m com azimute 032°14'21"; deste segue até o P.13 medindo 64,00m com azimute 122°14'21"; deste segue até o P.14 medindo 139,35m com azimute 032°14'21"; deste segue até o P.15 medindo 64,00m com azimute 302°14'21"; deste segue até o P.16 medindo 179,72m azimute 032°14'21"; deste segue até o P.17 medindo 55,20m azimute 078°40'10"; deste segue até o P.1 início da descrição com curva de 22,45m e raio de 50,00m todos confrontando com o Imóvel Weber.

Chopinzinho, 28 de setembro de 2021.

GUILHERME ELIAS MASSA
Engenheiro Civil CREA: 86.745-D

PROPRIETÁRIOS:

PAULO ADEMIR WEBER
CPF: 769.227.829-68

BRENO LUIS WEBER
CPF: 021.752.129-04

MARIZETE GROSSELLI WEBER
CPF: 021.765.969-19

VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Via Lateral Luiz Alfredo de Bortoli, BR-158, 6395 - Trevo da Guarani - Pato Branco PR. Telefone (46) 3225-0009

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

Cod372271

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 244/2021 de 1 de Outubro de 2021.

Declara
Situação de Emergência
nas áreas do
município afetadas por Tempestade Local/Convectiva
- Granizo (13213).
O(A) Senhor(a) RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeito(a) do município de Clevelândia, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,
CONSIDERANDO:
Que ocorreu Forte vendaval acompanhado de chuvas fortes e granizo intenso, duração do evento de aproximadamente 15min. As chuvas
de aproximadamente 5.2mm. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
Que o parecer da COMDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de
Situação de Emergência.
DECRETA:
Art. 1º.
Fica declarada
Situação de Emergência
nas áreas do município contidas no Formulário de
Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva–Granizo (13213).
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941,
autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o
processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de
aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras
relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 1 de Outubro de 2021.
Rafaela Martins Losi
Prefeita Municipal

Cod372287

EXTRATO DO 8º (OITAVO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 172/17, DE 22/08/17, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/17, de 11/08/2017, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e DPO JR & Cia. Ltda-ME.
OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato.
PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses.
VALOR DO ADITAMENTO: R$. 186.694,70 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 23/08/2021 a 22/08/2023.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 23/08/2017 a 22/08/2023.
FORO: CLEVELÂNDIA – PR.
DATA DE ASSINATURA: 02/09/2021.
Clevelândia, 03 de setembro de 2021.
RAFAELA MARTINS LOSI - Prefeita Municipal

Cod372274

EXTRATO DO 9º (NONO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 172/17

DE 22/08/17, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/17, de 11/08/2017, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:
PARTES: Município de Clevelândia e DPO JR & Cia. Ltda-ME.
OBJETO: Reajuste do valor do contrato.
ÍNDICE DE REAJUSTE: 8,99% (oito inteiros e noventa e nove centésimos por cento).
VALOR DO REAJUSTE: R$. 16.956,55 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 23/08/2021 a 22/08/2022.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 23/08/2017 a 22/08/2023.
FORO: CLEVELÂNDIA – PR.
DATA DE ASSINATURA: 09/09/2021.
Clevelândia, 10 de setembro de 2021.
RAFAELA MARTINS LOSI - Prefeita Municipal

Cod372275

CONCORRENCIA Nº. 001/2021 – PMCLEV – PROCESSO Nº. 046/2021

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO
A Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela senhora Prefeita Municipal através da Portaria nº. 241/2021, de 21/06/2021, atendendo ao disposto no artigo nº. 109, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, TORNA PÚBLICO que foram consideradas HABILITADAS para participar da licitação em epígrafe as empresas abaixo identificadas:
A.A. SANTOS DELLA VECHIA–ENGENHARIA
CNPJ sob nº. 28.103.153/0001-83; e
TOMCZAK INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI
CNPJ sob nº. 18.778.775/0001-58.
Da mesma forma, TORNA PUBLICO que foi considerada INABILITADA para participar do mesmo certame as empresas abaixo identificadas:
CONSTRUPALMAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA – ME
CNPJ sob nº. 20.113.266/0001-58; e
KG2 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP
CNPJ sob nº. 21.720.062/0001-48
Clevelândia, 01 de outubro de 2021.
LUCIA JACINTA PREUSS TONIAL
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CONCORRENCIA Nº. 001/2021 – PMCLEV – PROCESSO Nº. 046/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
A Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela senhora Prefeita Municipal através da Portaria nº. 241/2021, de 21/06/2021, atendendo ao disposto no artigo nº. 109, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, TORNA PÚBLICO o resultado da licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Lote	Item	Classificação	Nome das Empresas	Valor Global R$
Único	Único	1° Lugar	TOMCZACK INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI.	458.057,60
		2° Lugar	A.A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA.	639.676,48

Clevelândia, 01 de outubro de 2021.
LUCIA JACINTA PREUSS TONIAL
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Cod372341

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

DECRETO Nº 4863/2021

SÚMULA: Nomeia Suplente Conselheira Tutelar.
LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que assegura inciso VIII do art. 68 da Lei Orgânica Municipal e, considerando o resultado das eleições que elegeu os Membros do Conselho Tutelar–Ata nº 026/2019 de 06/10/2019.
D E C R E T A:
Art.1o – Fica nomeada MARA SALETE MARQUES LUZ DOS REIS, portadora do RG:9.233.983-1, Suplente Conselheira Tutelar para suprir as férias de titular do Conselho Tutelar, no período de 01/10/2021 a 30/10/2021.
Art.2º–O presente Decreto entrará em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.
LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO
Registre-se e Publique-se.
GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod372312

DECRETO Nº 4864/2021

SÚMULA: Decreta Estabilidade Funcionária Concursada.
LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos que assegura o Art. 41º da Constituição Federal combinado com o Art.15º da Lei Municipal nº 073/1994.
D E C R E T A:
Art.1º–Fica assegurada a Estabilidade da Funcionária nomeada mediante CONCURSO PÚBLICO e, que completou três (03) anos de efetivo exercício, conforme abaixo descrito:

NOME:	RG:	DATA ADMISSÃO
MARINES BUIARSKI	7.828.740-3	01/10/2018

Art.2º–O presente Decreto entrará em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.
LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO
Registre-se e Publique-se.
GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod372313

DECRETO Nº 4865/2021

SÚMULA: Exonera Servidora a Pedido.
LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e, considerando o contido no Protocolo n° 493/2021 de 29/09/2021.
D E C R E T A:
Art.1º–Fica exonerada a Pedido a Servidora JAQUELINE LUZIA MATTEI GESSER, portadora do RG:8.667.925-6 – CPF:043.265.599-93, ocupante do cargo efetivo de "Servente", nomeada através do Decreto nº 4128/2019 de 23/01/2019, lotada na Escola Municipal Cruzeiro do Iguaçu, a partir desta data.
Art.2º–O presente Decreto entrará em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.
LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO
Registre-se e Publique-se.
GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod372314

DECRETO Nº 4866/2021

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo.
LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que assegura o inciso VIII do Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A:
Art. 1º–Fica Decretado Ponto Facultativo dia 11 de outubro de 2021 (segunda-feira), em todas as Repartições Públicas Municipais.
Art. 2º–As Repartições Públicas Municipais que executam serviços essenciais "Saúde" e "CRAS", será estabelecido escala de atendimento através de plantões.
Art. 3º–O presente Decreto entrará em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.
LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO
Registre-se e Publique-se.
GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod372315

PORTARIA Nº 5388/2021

SÚMULA: Conceder FÉRIAS.
LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 89º da Lei Municipal nº 073/1994 de 19/09/1994.
R E S O L V E:
Art. 1º–Conceder trinta (30) dias de Férias aos Servidores Públicos Municipais a partir de 01/outubro/2021 a 30/outubro/2021, conforme segue:

NOME	RG:	PERÍODO AQUISITIVO
ADEMAR PACÍFICO PORTELA	12.488.844-1	01/06/2020 a 31/05/2021
EMILY ANGELA MANICA	10.100.834-7	25/06/2020 a 24/06/2021
FABIELE KREFF CARDOSO	9.207.986-4	10/01/2020 a 09/01/2021

Art. 2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, ao primeiro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.
LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO
Registre-se e Publique-se.
GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod372316

PORTARIA Nº 5389/2021

SÚMULA: Conceder FÉRIAS.
LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 89º da Lei Municipal nº 073/1994 de 19/09/1994.
R E S O L V E:
Art. 1º–Conceder dez (10) dias de Férias a Servidora TATIELE ROMANSKI, portadora do RG:9.974.624-6, função "Agente Comunitária de Saúde", a contar de 01/outubro/2021 a 10/outubro/2021, referente ao período aquisitivo de 03/07/2020 a 02/07/2021.
Art. 2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.
LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO
Registre-se e Publique-se.
GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod372317

PORTARIA Nº 5390/2021

SÚMULA: Conceder FÉRIAS.
LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 89º da Lei Municipal nº 073/1994 de 19/09/1994.
R E S O L V E:
Art. 1º–Conceder trinta (30) dias de Férias a Servidora SOLECI ZENI, portadora do RG:7.275.970-2, função "Agente Comunitária de Saúde", a contar de 13/outubro/2021 a 11/novembro/2021, referente ao período aquisitivo de 13/11/2019 a 12/11/2020.
Art. 2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.
LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO
Registre-se e Publique-se.
GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod372318

PORTARIA Nº 5391/2021

SÚMULA: Conceder FÉRIAS.
LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 89º da Lei Municipal nº 073/1994 de 19/09/1994.
R E S O L V E:
Art. 1º–Conceder dez (10) dias de Férias ao Servidor EVERTON MÜELLER, portador do RG:5.217.375-2, função "Procurador Municipal", a contar de 13/outubro/2021 a 22/outubro/2021, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020.
Art. 2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.
LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO
Registre-se e Publique-se.
GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod372319

PORTARIA Nº 5392/2021

SÚMULA: Conceder FÉRIAS.
LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 89º da Lei Municipal nº 073/1994 de 19/09/1994.
R E S O L V E:
Art. 1º–Conceder quinze (15) dias de Férias ao Servidor ALEXANDRE TIEZZI ZUNTINE, portador do RG:22.357.521-5, função "Engenheiro Civil", a contar de 04/outubro/2021 a 18/outubro/2021, referente ao período aquisitivo de 16/01/2020 a 15/01/2021.
Art. 2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.
LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO
Registre-se e Publique-se.
GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod372320

AVISO Nº 01

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR. torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com as condições particulares do Edital, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto federal 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de "Auxílio Funeral" para atender a Lei Municipal nº 1.338/2019 que altera a lei dos Benefícos Eventuais concedidos pelo CRAS através da Secretaria de Assistência Social.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 18/10/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min. do dia 18/10/2021.
LOCAL: www.bll.org.br
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço por lote.
EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser obtidos na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/ e www.bll.org.br demais informações através do telefone/fax (0xx46) 3572-8000; e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com
Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 01 de outubro de 2021.
LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO MUNICIPAL

Cod372335

CONVOCAÇÃO N°005/2021–FUNÇÃO SERVENTE PSS 006-2021

LEONIR ANTÔNIO GELHEN–PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1389/2021 resolve convocar o candidato classificado no Processo Seletivo 002-2021, no cargo de servente, abaixo relacionada para comparecer do dia 01/10/2021 a 07/10/2021 para apresentar-se ao setor de Recursos Humanos, junto à Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, sito Avenida 13 de maio, 906, Centro, munidos dos documentos descritos abaixo sob pena de perder a vaga.

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
1º	05	ROSANI LARSEN

Art. 1° A candidata deverá apresentar a seguinte documentação conforme Item 12.5 da Normativa 002-2021:
a) Cartão do PIS/PASEP;
b) Título Eleitoral;
c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
d) Carteira/Cédula de Identidade–RG;
e) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS;
g) Diploma ou certificado de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo público, reconhecido pelo MEC;
h) Prova de quitação com as obrigações eleitorais;
i) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelo cartório judicial estadual do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
j) Declaração de Não acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
k) Conta corrente–Bradesco, Cresol, Sicoob ou Caixa Econômica Federal sendo conta salário, vinculada com o CNPJ da prefeitura;
l) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
m) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo e atestado que não pertence ao grupo de risco do coronavírus, comprovadas por exame médico admissional;
n) Comprovante de Residência;
o) Certidão de que não recebe benefício por incapacidade junto ao INSS;
p) Declaração que não recebe nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
q) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal;
r) 1 (uma) fotografia 3x4 cm, atual colorida;
s) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito)anos.
t) Cópia do CPF dos dependentes;
u) Comprovante de Qualificação Cadastral (e-Social);
v) Declaração de bens e valores com dados referentes até a data da posse ou Declaração de imposto de renda do exercício imediatamente anterior.
Art. 2° A candidata convocada que não comparecer, perderá o direito de optar pela vaga existente, passando sua classificação para o fim de lista.
Cruzeiro do Iguaçu, 01 de outubro de 2021.
LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Cod372311

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 17/2021
Processo Licitatório nº 17/2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. XIII, da Lei 8.666/93, dispensa a licitação a favor da empresa: Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, Associação Civil, de caráter privado, sem fins lucrativos, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas sob o nº 2.295 em data de 02 de dezembro de 1997, nome fantasia IPPEC, CNPJ: 02.276.193/0001-33, situado na Rua Rio de Janeiro, n.º 713, Sala 01 – Centro, CEP 85.801-030, Cascavel - PR, telefone: 45 99910 0612, e-mail, ippec@ippec.org.br, site: http://www.ippec.org.br, perfazendo-se o valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), objetivando a contratação de empresa especializada para Organização e Realização de Concurso Público para cargos de provimento efetivo, conforme termo de referência para a Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR.

Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, 29 de setembro de 2021.

Paulo Roberto Richardi
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR.

Cod372263

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PORTARIA Nº 333/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA
VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:
R E S O L V E:
Art. 1º–Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal, Sra. LUCIANA MARIA ALVES, inscrita no RG sob nº 75765797–SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE, pelo período de 90 (noventa) dias, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, referente ao período aquisitivo 2015/2020 a partir de 04 de outubro de 2021, devendo retornar às suas atividades em 02 de janeiro de 2021.
Art. 2º–Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.
Flor da Serra do Sul–Pr, em 01 de outubro de 2021.
VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal

Cod372285

Aviso de licitação com itens exclusivos para Me e EPP

Pregão Eletrônico Nº 53/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente diversos, para atender as necessidades de todas as secretarias municipais, às 09:00 (nove) horas do dia 19 de Outubro de 2021, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal 003 de 17 de fevereiro de 2016. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Flor da Serra do Sul, 01 de Outubro de 2021.
Valmor Felipe Junior
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo licitatório nº. 70/2021
Pregão Presencial nº. 47/2021
Objeto: objetivando REGISTRO DE PREÇO, objetivando a futura e eventual aquisição de tubos de concreto simples e armado, de diversas bitolas e dimensões, para atender a secretaria de obras, viação e urbanismo.
Retificam-se o anexo I (Termo de Referencia) do edital motivado de erro de digitação do valor total, sendo que as informações de quantidade e valor unitário permanecem inalteradas, não influenciando em nada o preenchimento da proposta e o valor total da licitação, passando a ter a seguinte redação:
Onde lê-se:

01	Tubo de concreto armado, PA2, medindo 2,00 metros de diâmetro com 1,00 metro de comprimento	60	R$ 2.228,00	R$ 113.680,00

leia-se:

01	Tubo de concreto armado, PA2, medindo 2,00 metros de diâmetro com 1,00 metro de comprimento	60	R$ 2.228,00	R$ 133.680,00

Os demais itens do edital e clausula da Minuta do Contrato Permanecem inalterada, mantendo-se inclusive a data e horário de abertura do certame para o dia 05 de Outubro de 2021 ás 09:00 (nove) horas, tendo em vista que não houve alteração no objeto ora licitado.
Flor da Serra do Sul, 01 de Outubro de 2021.
Valmor Felipe Junior - Prefeito Municipal

Cod372325

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO Nº 031/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: AGEMIR ADRIAN RASTIROLLA LESCANO
OBJETO/CARGO: AUX. DE SERV. GERAIS 40HRS – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: R$ 1.100,00 (mil e cem reais)
VIGÊNCIA: 01/10/2021 A 30/09/2022.

Cod372294

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 188/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: MOVEIS PAZOLINI LTDA - ME
Valor.....: 25.299,83 (vinte e cinco mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos)
Vigência.....: Início: 27/09/2021 Término: 26/09/2022
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 44/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição de armários aéreos e de canto, confeccionados sob medida para suprimento da demanda das Escolas da Rede Municipal: Escola Municipal Nossa Senhora da Glória - Educação Infantil e Ensino Fundamental localizada no perímetro urbano e a Escola Rural Municipal Alice Rubin Bernardi

Flor da Serra do Sul, 27 de Setembro de 2021

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Extrato de distrato (Rescisão) de Ata/Contrato n° 67/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL.
CONTRATADA: BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e confecção/ fornecimento de cartão eletrônico equipado com chip eletrônico de segurança ou tarja magnética, que realize captura, roteamento, transmissão e processamento de transações financeiras na função débito, com a finalidade de ser utilizado pelos funcionários do Município de Flor da Serra do Sul-PR, para uso do beneficio vale alimentação em conformidade com Lei Município n° 749/2021.
RESCISÃO/DISTRATO: Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo e conveniente para a Administração.
DATA DA RESCISÃO/DISTRATO: 30 de setembro de 2021.
FUNDAMENTO: Art. 79, II da Lei n° 8.666/93.
VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Cod372327

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2021
Edital n.º 20/2021

O Prefeito de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2021, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **resolve,**

Art. 1º - Conceder prorrogação de prazo de 30 dias para a candidata abaixo relacionada, a qual fora convocada pelo Edital n.º 17/2021, tendo em vista requerimento administrativo formulado pela mesma para apresentar documentação.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
105540	MARLUCI MILITZ	12/02/1988	10,00	12,00	4,00	16,00	**42,00**	1º

Art. 2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2021 e documentos indicados no anexo I deste edital.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2021.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 01 de outubro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito de Flor da Serra do Sul – PR

PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2021
Edital n.º 20/2021

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;

b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;

c) Cópia do CPF;

d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;

g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);

h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;

i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;

j) Declaração de bens;

k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função público federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;

l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;

m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);

n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);

o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);

p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF;

q) Carteira de habilitação;

r) Conta corrente no BANCO DO BRASIL – número da conta e número da Agência;

Cod372283

REQUERIMENTO DE DIÁRIA

Requisição nº 055/2021

1. **Solicitação do Servidor**

Nome do Servidor: VALMOR FELIPE JUNIOR

Cargo: PREFEITO

Matrícula: 1086

Data de Solicitação: 09/09/2021 Quantidade de Diária: 02

Data de saída: 13/09/2021 até 14/09/2021

Destino: CURITIBA - PR

Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )

Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )

PLACA: BDU3B95 (COROLLA)

Objetivo da Viagem: Assinar contrato na Arena da Baixada; Audiência na ALEP com o Deputado Ademar Traiano e o Deputado Guerra; Reunião na SEAB e no DNIT.

Autorização do Chefe Imediato

Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: _____

EDERSON DAL MAGRO
Chefe de Gabinete/Secretário Esp. Adm. E Planejamento

Cod372303

CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

DECRETO Nº 012/2021

DECRETA PONTO FACULTATIVO
JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
DECRETA:
Art. 1º–Em virtude do Feriado de 12 de outubro (Padroeira do Brasil), fica decretado Ponto Facultativo no dia 11 de outubro, em todos os Departamentos da Câmara de Vereadores.
Art. 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Flor da Serra do Sul–Pr, 01 de outubro de 2021.
JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA - Presidente

Cod372260

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI N.º 2209/2021

Altera dispositivos da Lei Municipal 1.906/2015, e dá outras providências.
Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou, e eu ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, Prefeito, sanciono a seguinte lei:
Art. 1.º Acresce nas vagas já existentes no Anexo I–QUADRO GERAL DE PESSOAL PERMANENTE da Lei Municipal n.º 1.906 de 20 de dezembro de 2015: 01 (uma) vaga no cargo de Fisioterapeuta, passando o Anexo I da Lei Municipal N.º 1.906 de 20 de dezembro de 2015, a viger com as alterações desta Lei.
Art. 2.º Altera no Anexo I–QUADRO GERAL DE PESSOAL PERMANENTE, Anexo II–GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL, o CARGO: FISIOTERAPEUTA com carga horária de 30 horas semanais, com 04 vagas, passando a Lei Municipal N.º 1.906 de 20 de dezembro de 2015, a viger com as alterações desta Lei.
Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal n.º 1.906 de 20 de dezembro de 2015, e demais disposições em contrário.
Art. 4.º Permanecem inalterados os demais dispositivos legais e anexos das referidas Leis.
Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.
ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito do Município de Mangueirinha
ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N.º2209/2021
PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, CARREIRA E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
ANEXO I
QUADRO GERAL DE PESSOAL PERMANENTE

CARGOS	Carga Horária Semanal	Número de Vagas
Fisioterapeuta	30 Horas	04

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, CARREIRA E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
ANEXO II
GRUPO OCUPACIONAL–PROFISSIONAL

CARGOS	Número de Vagas
Fisioterapeuta	04

Cod372247

DECRETO N.º 347/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, e dá outras providências.
ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando os dispositivos constantes do art. 43 § 1.º, incisos I, II e III da Lei Federal n.º 4.320/64,
Considerando o art. 8.° da Lei Municipal n.º 2162/2020, de 04 de novembro de 2020;
DECRETA:
Art. 1.º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), que servirá de reforço das dotações orçamentárias conforme segue:

10–SECRETARIA DE SAÚDE	
795–4.4.90.61.00.00.00.1501 Aquisição de Imóveis	R$ 830.000,00
796–4.4.90.61.00.00.00.1303 Aquisição de Imóveis	R$ 320.000,00
797–4.4.90.61.00.00.00.3494 Aquisição de Imóveis	R$ 250.000,00
VALOR TOTAL	R$1.400.000,00

Art. 2.º Para cobertura do que trata o artigo 1.º deste Decreto de Crédito Especial, ficam indicados como recurso o Excesso de Arrecadação e a Anulação de dotações conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 1501	R$ 735.000,00
Anulação de Desp. 621 4.4.90.52.00.00.00.1501 Equip. Material Permanente	R$ 95.000,00
Anulação de Desp. 356 4.4.90.51.00.00.00.1303 Obras e Instalações	R$ 320.000,00
Excesso de Arrecadação Fonte 3494 Emenda Parlamentar 202141920006	R$ 250.000,00
VALOR TOTAL	R$1.400.000,00

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.
ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito do Município de Mangueirinha

Cod372250

DECRETO N.º 348/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, e dá outras providências.
ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando os dispositivos constantes do art. 43 § 1.º, incisos I, II e III da Lei Federal n.º 4.320/64,
Considerando o art. 8.° da Lei Municipal n.º 2162/2020, de 04 de novembro de 2020;
DECRETA:
Art. 1.º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor de R$ 1.349.375,00 (um milhão trezentos e quarenta e nove mil trezentos e setenta e cinco reais), que servirá de reforço das dotações orçamentárias conforme segue:

06–SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, PLANEJAMENTOS E PROJETOS	
798–4.4.90.51.00.00.00.4029 Obras e Instalações	R$ 1.349.375,00
VALOR TOTAL	R$1.349.375,00

Art. 2.º Para cobertura do que trata o artigo 1.º deste Decreto de Crédito Especial, ficam indicados como recurso o Excesso de Arrecadação e a Anulação de dotações conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 4029	R$ 1.349.375,00
VALOR TOTAL	R$1.349.375,00

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.
ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito do Município de Mangueirinha

Cod372251

DECRETO N.º 350/2021

Nomeia o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, e Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, do Município de Mangueirinha/PR, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1.º Fica nomeado o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, e o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, composto pelos seguintes membros:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
MARIA SALETE TONDO	REPRESENTANTE DOS IDOSOS
JULIO CESAR SANTOS MATTOS	DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA
TEREZA ADELAIDE DE MORAES	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANDRO MARCIO DE MELLO	DIRETOR DEP. DE HAB. DE INTERESSE SOCIAL
MARCIO ANDRE KOKOJ DOS SANTOS	ASSOCIAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL INDÍGENA
PATRICIA ROCHA VICENTIN	CONSELHO ASS. SOCIAL
LILIAN DONHAUSER	COORDENADORA CRAS
VILMAR SBALCHEIRO	CONSELHO DE PASTORES
ANTÔNIO MARCOS DA ROSA	SETOR PRODUTIVO ÁREA HABITACIONAL
CLAUDECIR PAGNUSSAT	IGREJA CATÓLICA
ALEX ADRIANO BIZZOTTO	GRUPO DE JOVENS
LADIJANE BRUNETTI	ASSISTENTE SOCIAL
ELESSANDRA DE FATIMA AMARAL	ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS
JOSÉ VALMOR KUSTER	SETOR PRODUTIVO ÁREA HABITACIONAL
JESSICA MELLO	ASSISTENTE SOCIAL CAPS
VILSON CALDAS	ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS
VANDERLEI JOSÉ DOS SANTOS	ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.
ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito do Município de Mangueirinha

Cod372291

TERMO DE SELEÇÃO

Aos treze dias do mês de setembro de 2021, na Sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, localizada a Praça Francisco Assis Reis, 1060 – Centro, neste Município, o Exmo Sr. Prefeito Municipal ELÍDIO ZIMERMAM DE MORAES, com fundamento na Lei Federal n° 14.118, de 12/01/2021, e suas alterações posteriores a esta, em face da classificação das propostas apresentadas na CHAMADA PÚBLICA nº 04/2021, o qual tem por objeto a “seleção de empresas do ramo de construção civil a serem indicadas pelo Município à Caixa Econômica Federal (CEF) ou Instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, com vistas à contratação de empresa (pela própria instituição) para executar a construção de unidades habitacionais de interesse social e/ou no âmbito do “Programa Casa Verde e Amarela”, conforme Lei Federal n° 14.118, de 12/01/2021, e suas alterações posteriores a este, em terrenos determinados pertencentes ao Município”. Por deliberação da Comissão de Licitação e devidamente ratificada pelo Prefeito Municipal, classifica a empresa PALMAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 02.510.948/0001-12.
Mangueirinha 01 de Outubro de 2021.
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2021 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADO: MASAMI MOTORS LTDA, CNPJ sob nº 21.405.894/0001-70.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando realizar a revisão no veículo Pajero HPE 3.2 4X4, Placa BDF3F84 de 70.000 km, conforme solicitação da Secretaria de Gabinete desta municipalidade.
VALOR: valor global de R$ 1.562,56 (Um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).
DATA: 01 de Outubro de 2021
Mangueirinha 01de Outubro de 2021.
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2021 – PMM

OBJETO: Seleção de propostas visando a aquisição de equipamentos para roçada de gramas e poda de arvores em atendimento as necessidades da secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Limpeza Publica desta municipalidade.
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 19 de Outubro de 2021 às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.
Maiores informações pelo fone (046) 3243–1122.
Mangueirinha 01 de Outubro de 2021.
Publique-se
Dorli Netto
Pregoeiro

Cod372309

PORTARIA N.° 035/2021

Nomeia a equipe de técnicos para a Realização do Casamento Comunitário do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1.° Fica nomeada a equipe de técnicos, os quais serão responsáveis pelo levantamento e organização das informações necessárias à realização do casamento comunitário do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, sendo esta composta por Servidores Municipais e Organizações Religiosas, bem como ficam estas responsáveis pela elaboração de forma participativa:
Responsáveis pela realização do casamento comunitário:
TEREZA ADELAIDE MORAES – Secretaria de Assistência Social;
SANDRO MÁRCIO DE MELLO–Dir. Dep. de Habitação de Interesse Social;
Responsável Técnico:
LADIJANE BRUNETTI – Assistente Social;
Membros da Equipe:
ÂNGELA APARECIDA DOS SANTOS DE LIMA – Coordenadora de Projetos Sociais;
SONIA MIGINUNE – Secretaria dos conselhos;
IVANIR SAVI AMARAL – Responsável pelo cadastramento;
VILMAR SBALCHEIRO – Representante Conselho de Pastores;
FRANCISCO LAWALL – Padre Igreja Católica;
MAIKON IVO GONÇALVES – Departamento de Imprensa.
Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.
ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito do Município de Mangueirinha

Cod372290

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021 – CASAMENTO COMUNITÁRIO

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal N.° 2192/2021, bem como, a Lei Orgânica da Assistência Social–LOAS e o Provimento N.° 28/2018 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná, torna público os critérios de seleção para a escolha dos casais que participarão da 1.ª Edição do Casamento Comunitário do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, mediante as condições estabelecidas, conforme segue:
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 0 Casamento Comunitário objetiva estabelecer a comunhão plena de vida de casais, conforme preceitua o Artigo n.° 1.511 do Código Civil, através de cerimônia civil e de manifestação da vontade das partes.
1.2 A 1ª Edição do Casamento Comunitário do Município de Mangueirinha atenderá o público de até 100 (cem) casais, nos termos do item anterior e será composto de 03 (três) fases: inscrição, análise da documentação e realização da Cerimônia Civil e Religiosa.
1.3 Poderá a Secretaria, em atendimento a necessidade dos usuários, proceder ao aumento de vagas no que se atente ao limite máximo de 20 (vinte) inscrições.
1.4 O casamento comunitário terá amparo legal na Lei Municipal n.° 2192/2021 Art. 11.
1.5 A 1ª Edição do Casamento Comunitário do Município de Mangueirinha será realizado no dia, data e no horário previamente marcado com os casais selecionados, no Centro de Eventos Darci Gubert, localizado na Rua Barão do Rio Branco, n.° 530, no Município de Mangueirinha–Paraná.
1.6 Esclarecimentos sobre o presente chamamento público poderão ser obtidos, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:30h, pelo telefone: (046) 3243-1390.
2. DO PROCESSO PARA O CASAMENTO COMUNITÁRIO
2.1 DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
2.1.1 São requisitos para a inscrição na 1ª Edição do Casamento Comunitário do Município de Mangueirinha–Paraná:
a–residir no Município de Mangueirinha–Paraná por no mínimo 05 (cinco) meses;
b–comprovação de renda:
c–de até 03 (três) salários mínimos de renda mensal total.
d- apresentação de toda a documentação descrita neste edital;
e–ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou mais até a data da publicação deste edital;
f–ausência de impedimento legal para casar-se, nos termos do Artigo n.° 1.521 do Código Civil Brasileiro.
g–Possuir inscrição no sistema do Cadastro Único.
2.1.2 O regime para realização do casamento será o de Comunhão Parcial de Bens, ou seja, somente os bens adquiridos após o casamento e que ficarão pertencendo ao casal, os bens que cada um possuir antes do casamento não fazem parte da comunhão, conforme Lei n.° 6.015 de 31/12/1973 e Artigos n.° 1.639 a 1.688 e incisos do Código Civil Brasileiro.
2.1.3 Para os inscritos que já estiverem com mais de 70 (setenta) anos de idade, o regime adotado será o de Separação Obrigatória de Bens, conforme determinado pelo Artigo n.° 1.641 do Código Civil Brasileiro.
3. DAS INSCRIÇÕES:
3.1 São documentos fundamentais para realização da inscrição:
a–original e cópia da Carteira de Identidade (RG);
b–original e cópia de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c–original e cópia da certidão de nascimento; ou certidão de casamento com averbação de divórcio; ou certidão de casamento com averbação de óbito; ou certidão de casamento + certidão de óbito;
d–cópia do comprovante de renda de até 03 (três) salários mínimos de renda mensal total.
e–cópia do comprovante de residência considerando último mês de referência em nome de um dos candidatos;
f–cópia da carteira de trabalho (número de série, foto, verso e contrato de trabalho da última página com o registro, se for o caso);
g–testemunhas deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos, apresentar cópias do Registro de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), endereço e consignar número de contato telefônico.
3.1.1 Os documentos originais deverão ser apresentados juntamente com suas respectivas cópias no ato da inscrição.
3.1.2 As cópias apresentadas não serão devolvidas, em hipótese alguma.
3.1.3 Não serão recebidos documentos originais, sob qualquer hipótese ou alegação.
3.1.4 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação, o (a) candidato (a) terá anulada sua participação no Processo do Casamento Comunitário.
3.1.5 Não serão aceitos documentos ilegíveis a outras formas que não exigidas neste edital.
3.1.6 O processo seletivo será realizado no período de 04 de outubro de 2021 à 01 de novembro de 2021, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Duque de Caxias, n° 1041–Centro, das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00, horário de Brasília.
4 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
4.1 A análise da documentação dos participantes será realizada até o dia 16 de novembro de 2021.
4.2 A lista dos candidatos selecionados será publicada no Site da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, bem como, no mural da Prefeitura Municipal de Mangueirinha e da Secretaria de Assistência Social do Município.
4.3 Serão considerados como critérios de desempate, caso haja número excedente de procura:
a) renda mensal per capita mais baixa;
b) tempo de vivência em união estável devidamente comprovada, e casal com filhos;
c) maior tempo de moradia no município.
4.2 Haverá a confirmação das informações prestadas pelos candidatos por meio de visita social na residência familiar, caso o responsável pela análise entenda necessário.
4.3 Após análise, os participantes que estiverem aptos serão informados e direcionados para o Cartório de Registro Civil.
Mangueirinha, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e um.
TEREZA ADELAIDE MORAES
Secretária de Assistência Social

Cod372293

DECRETO 351/2021

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Elidio Zimerman de Moraes, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do art. 43 – parágrafo 1º - inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando os art. 6º da Lei Municipal nº 2162/2020, de 29 de Outubro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente o exercício financeiro de 2021, no valor de **R$ 310.000,00 (Trezentos e Dez Mil Reais),** para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminadas no anexo.

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, anulação de dotação orçamentária dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 01 de Outubro de 2021.

ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

PARANÁ

Exercício de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Página: 1/1

Relação das Alterações Orçamentárias - Período de 01/10/2021 até 04/10/2021

Supl.	Fundamento	Lei	Tipo de alteração	Data supl.	Mov.	Tipo movimento	Origem recurso	Valor	Despesa	Proj/Ativ.	Elemento	Recurso	Detalhamento
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA													
39	Decreto 000351/21	002162/20	Suplementar	04/10/21	1	Adicionar	Anulação de dotação	100.000,00	800	2.050	3.3.90.30.00.00.00.00	1511 - Taxas - Prestação de Serviços	000000 - Título a Classificar
39	Decreto 000351/21	002162/20	Suplementar	04/10/21	2	Subtrair	Anulação de dotação	100.000,00	651	2.050	3.3.90.30.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Título a Classificar
39	Decreto 000351/21	002162/20	Suplementar	04/10/21	3	Adicionar	Anulação de dotação	100.000,00	120	1.005	4.4.90.51.00.00.00.00	1504 - Outros Royalties e Comp. Financ	000000 - Título a Classificar
39	Decreto 000351/21	002162/20	Suplementar	04/10/21	4	Subtrair	Anulação de dotação	100.000,00	661	1.006	4.4.90.51.00.00.00.00	1504 - Outros Royalties e Comp. Financ	000000 - Título a Classificar
39	Decreto 000351/21	002162/20	Suplementar	04/10/21	5	Adicionar	Anulação de dotação	60.000,00	658	2.050	3.3.90.39.00.00.00.00	1511 - Taxas - Prestação de Serviços	000000 - Título a Classificar
39	Decreto 000351/21	002162/20	Suplementar	04/10/21	6	Adicionar	Anulação de dotação	50.000,00	653	2.050	3.3.90.30.00.00.00.00	1510 - Taxas - Exercício Poder de Polic	000000 - Título a Classificar
39	Decreto 000351/21	002162/20	Suplementar	04/10/21	7	Subtrair	Anulação de dotação	60.000,00	656	2.050	3.3.90.39.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Título a Classificar
39	Decreto 000351/21	002162/20	Suplementar	04/10/21	8	Subtrair	Anulação de dotação	50.000,00	651	2.050	3.3.90.30.00.00.00.00	1000 - Recursos Ordinários (Livres)	000000 - Título a Classificar
							Total da entidade:	**620.000,00**					

RESUMO

Suplementar:	310.000,00	Adicionar anulação de dotação:	310.000,00
Especial:	0,00	Subtrair anulação de dotação:	310.000,00
Extraordinário:	0,00	Adicionar dotação transferida:	0,00
		Subtrair dotação transferida:	0,00
		Superávit financeiro:	0,00
		Excesso de arrecadação:	0,00
		Operações de crédito:	0,00
		Convênio:	0,00
		Art.41 III Lei 4.320:	0,00

Cod372304

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Pauta da 35ª Sessão Ordinária do primeiro ano legislativo da 18ª legislatura da Câmara Municipal de Mangueirinha. (04/10/2021)

-Matérias a apresentar:
-Do Poder Executivo:
-Projeto de Lei n.º 45/2021- Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.
- Indicações a serem apresentadas:
-Indicação n.º 197/2021- Que o Poder Executivo Municipal faça a ligação (abertura de rua) entre a rua Sebastião Klein de Azevedo no loteamento Antônia Alves e a rua Getúlio Vargas, fazendo as desapropriações e indenizações necessárias para a abertura da rua. (Diego Bortokoski)
-Indicação n.º 198/2021- Que o Poder Executivo efetue pavimentação de calçamento com pedras irregulares na Linha Boa Sorte, ligando o calçamento existente até a encruzilhada que dá acesso para a estrada que passa pelo aeroporto e para o Tijuco Preto (trecho de aproximadamente 850 metros). (Vilmar de Lima – Mussum e Diogo Noll)
- Matérias constantes na Ordem do Dia
-Do Poder Executivo:
-Em segunda votação:
-Projeto de Lei n.º 39/2021- Autoriza o Poder Executivo, em nome do Município de Mangueirinha, a adquirir a título oneroso o imóvel que se especifica, e dá outras providências.
-Em primeira votação:
-Projeto de Lei n.º 42/2021- Abre Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2021, e dá outras providências.
-Do Poder Legislativo:
-Em segunda votação:
-Projeto de Lei n.º 008/2021- Legislativo- Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Waldir José Pegoraro. (Vilmar Sbalcheiro – Beto Vilmar, Diego Bortokoski e James Calgaro)
-Projeto de Lei n.º 009/2021- Legislativo- Concede Título de Cidadão Benemérito ao Sr. Manoel Aparecido de Almeida. (Vilmar Sbalcheiro – Beto Vilmar, Edemilson dos Santos e Diogo Noll)
Vilmar Sbalcheiro - 1º Secretário da Câmara Municipal de Mangueirinha

Cod372288

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista a Ata de Abertura e Julgamento elaborada pela Comissão de Licitação, o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, RESOLVO:
ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº	70/2021
b) Licitação nº	Pregão Eletrônico nº 42/2021
c) Data Homologação	30 de Setembro de 2021
d) Objeto da Licitação	Aquisição de enfeites de Natal, para decoração natalina no Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

Totalizando por fornecedor:

NOME DO FORNECEDOR	LOTES	TOTAL HOMOLOGADO
GEVERSON CARARA – ME 17.690.776/0001-83	2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24	9.769,85 (nove mil setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)
REATTO & FRANZ LTDA – ME 24.845.741/0001-31	1, 6, 16, 25	8.098,00 (oito mil e noventa e oito reais)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 30 de setembro de 2021.
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod372259

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista a Ata de Abertura e Julgamento elaborada pela Comissão de Licitação, o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, RESOLVO:
ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº	71/2021
b) Licitação nº	Pregão Presencial nº 43/2021
c) Natureza: d) Data Homologação	Registro de Preços 01 de outubro de 2021
e) Objeto da Licitação	Registro de preços para contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste–PR

À empresa:

NOME DO PRESTADOR DO SERVIÇO	ITENS	TOTAL HOMOLOGADO
CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA 40.997.796/0001-13	1, 2, 3, 4, 5, 6	R$ 126.425,00 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 01 de outubro de 2021.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod372305

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 195/2021 - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 70/2021
DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADA: REATTO & FRANZ LTDA–ME – CNPJ: 24.845.741/0001-31
DO OBJETO: Aquisição de enfeites de Natal, para decoração natalina no Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.
DO VALOR: R$ 8.098,00 (oito mil e noventa e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 29 de novembro de 2021
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 01 de outubro de 2021
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 194/2021
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 70/2021
DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADA: GEVERSON CARARA–ME – CNPJ: 17.690.776/0001-83
DO OBJETO: Aquisição de enfeites de Natal, para decoração natalina no Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.
DO VALOR: R$ 9.769,85 (nove mil setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 29 de novembro de 2021
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 01 de outubro de 2021
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod372306

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

PORTARIA Nº 19.609

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando a legislação em vigor, em especial o contido no Decreto Municipal nº 3.891 de 31 de agosto de 2021 (DESIGNA, DEFINE E REGULAMENTA AS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL); Considerando o Memorando nº 0450/2021, datado de 31 de agosto de 2021, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito; resolve:
RESOLVE
Art. 1º – Designar o servidor ANTONIO CRISTIANO LARA SAMPAIO, inscrito no CPF/MF nº 937.348.409-53, Engenheiro Civil, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, para responder como FISCAL dos contratos a seguir dispostos, revogando eventuais disposições em contrário:
Contratos: 51/2021 e 134/2021.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 1º de outubro de 2021.
Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.610

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando a legislação em vigor, em especial o contido no Decreto Municipal nº 3.891 de 31 de agosto de 2021 (DESIGNA, DEFINE E REGULAMENTA AS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL); Considerando o Memorando nº 0625/2021, datado de 1º de setembro de 2021, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social; resolve:
RESOLVE
Art. 1º – Designar a servidora ALESSANDRA OLIVEIRA GIANELLINI, portadora do RG nº 18.984.227, inscrita no CPF/MF sob nº 017.599.789-65, Diretora do Departamento de Proteção Social Básica e Especial, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, para responder como FISCAL dos contratos a seguir dispostos, revogando eventuais disposições em contrário:
Contratos: 244/2021; 245/2021 e 246/2021.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 1º de outubro de 2021.
Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou
Prefeito Municipal

Cod372321

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 14/2020

O Prefeito Municipal de Palmas, KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:
01 - **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação, nestes termos:
a) Chamada Publica N°: 14/2020
b) Data Homologação: 29/09/2021
c) Data da Adjudicação: 29/09/2021
d) Objeto da Chamada Pública: **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em regime de Pronto Atendimento Municipal 24 horas – PAM, e 3º turno na Unidade de Saúde do Bairro Lagoão, visando a composição da Rede de Atendimento às urgências e emergências, conforme Plano Operativo e Ata nºs 02/2019 e 01/2020 do Conselho Municipal de Saúde**

PRESTADOR DE SERVIÇO CREDENCIADO:

Fornecedor	Nº Protocolo	Data Protocolo	Decisão
CLINICA MÉDICA STECCA CNPJ 16.716.882/0001-26	**36/2021**	**22/09/2021**	**Deferido**

Com base nos elementos constantes no Processo de Chamamento acima descrito, referente ao Credenciamento nº **14/2020** HOMOLOGO o certame e CREDENCIO a empresa relacionada acima com fundamento nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93.

KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU
Prefeito Municipal de Palmas

Cod372345

TERMO ADITIVO Nº 126/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato n° 381/2019, referente ao Pregão Eletrônico nº 66/2019, Processo nº 142/2019, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PALMAS** e **EXTINTEC EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevelândia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, **Kosmos Panayotis Nicolaou**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n. º 183.136.630-49 e RG sob n.º 45735150–PR, e de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e **EXTINTEC EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.838.218/0001-12, estabelecida na rua Expedicionário Palmense, 409, centro, na cidade de Palmas, estado do Paraná, neste ato legalmente representada por **Cristian Ghion Zorzan**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade n° 9.557.735-0, inscrito no CPF sob o n° 048.300.569-08, doravante designada **CONTRATADA**, com amparo legal no permissivo dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:
Considerando o memorando da Secretaria Municipal de Administração nº. 931/2021 e documentos que acompanham (fls. 316/331).
Considerando o parecer jurídico: *"Ex positis, opino pela realização da alteração contratual solicitada, com a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 06 (seis) meses, mediante a elaboração dos respectivos instrumentos aditivos entre as partes contratantes, nos estritos termos que constam do pedido feito pela Secretaria Municipal de Administração, ficando o presente parecer condicionado à: i. Existência de saldo a ser retirado; ii.* Manutenção, pelo fornecedor, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e iii. *Comprovação da existência de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações assumidas pela administração Pública Municipal, conforme previsão constantes no inc. III do* § 2º do art. 7º da Lei das Licitações. *(...)"*
Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: *"II – Determino a elaboração do termo aditivo contratual concernente, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Administração, para a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 6 (seis) meses, com a necessária e anterior execução das condicionantes que constam no referido parecer. (...)"*

CLAUSULA PRIMEIRA
Fica concedida a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses a contar da data de seu vencimento, ou seja, até **31/03/2022**.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Palmas, 30 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PALMAS
Kosmos Panayotis Nicolaou – Prefeito

EXTINTEC EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Cristian Ghion Zorzan – Representante

Cod372301

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 04 de Outubro de 2021 Ano X – Edição Nº 2458

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

DECRETO 132/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional suplementar por Superávit Financeiro , por anulação de dotação orçamentária, por excesso de arrecadação, totalizando o valor de R$573.287,12 (quinhentos e setenta e três mil duzentos e oitenta e sete reais e doze centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA , ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições legais, conforme autorização da Lei Municipal nº.1248/2020,

DECRETA

Art. 1º. – Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Pranchita-PR, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 125.860,97 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e sessenta reais e noventa e sete entavos), por anulação de dotação orçamentária o valor de R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais),e, por excesso de arrecadação R$99.426,15 (noventa e nove mil quatrocentos e vinte e seis reais e quinze centavos).

04–SECRETARIA DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO
04.005 – Encargos Especiais
04.122.0060.2013 –Atividades do Dep. de Tributação
00480 – 3190.11.00.00.00-F.000-Venc. e Vant.Fixas-P.Civil.....R$ 20.000,00
00490 – 3190.13.00.00.00-F.000-Obrigações Patronais.....R$ 3.000,00
04.122.0020.2069-Devoluções/Rest.de Convênios e ou Programas
00563 – 3390.93.00.00.00-F.1012-Indenizações e Restituições.....R$ 860,97 Sup.Finan.
00563 – 3390.93.00.00.00-F.1012-Indenizações e Restituições.....R$ 7,08 Excesso
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
0601 – Sec. de Adm. da Educação
12.361.0070.2030 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 60%
1080-3190.11.00.00-F.101-Venc. e Vant.Fixas-P.Civil.....R$ 18.000,00
1100-3190.13.00.00-F.101-Obrigações Patronais.....R$ 28.000,00
12.361.0070.2031-Manutenção do Ensino Fundamental
1130-3190.11.00.00-F.104-Venc. e Vant.Fixas-P.Civil.....R$ 2.000,00
1150-3190.13.00.00-F.103-Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00
1210-3390.39.00.00-F.103-Outros Serv.P.Jurídica.....R$ 7.000,00
1340-3190.13.00.00-F.103-Obrigações Patronais.....R$ 9.000,00
07 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
07.001 – Fundo Municipal de Saúde
10.122.0100.2041 – Atividades da Gestão da Sec. de Saúde
01490 – 3190.11.00.00-F.303-Venc. e Vant. Fixas-P.Civil.....R$ 120.000,00
01510 – 3190.13.00.00-F.303-Obrigações Patronais .....R$ 25.000,00
01560 – 3390.30.00.00-F.303-Material de Consumo .....R$ 36.000,00
01560 – 3390.30.00.00-F.303-Material de Consumo.....R$ 23.000,00 Excesso
01590 – 3390.36.00.00-F.303-Outros Serv.de Terc.-P.Física.....R$ 9.000,00
10.301.0100.2040 – EIXO 2 – Atenção Básica
1820 – 3190.13.00.00-F.494-Obrigações Patronais .....R$ 2.000,00
1871 – 3390.39.00.00-F.1061-Outros Serv.de Terc.-P.Jurídica..... R$125.000,00 Sup.Financ.
08 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 – Secretaria de Promoção Social
08.244.0110.2044-Atividades da Sec. de Promoção
1960–3190.13.00.00-F.000-Obrigações Patronais.....R$ 20.000,00
2000 – 3390.39.00.00-F.000-Outros Serv.de Terc.-P.Jurídica.....R$ 9.000,00
09 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. E URBANISMO
09.001 – Sec. de Obras, Transporte e Urbanismo
26.782.0190.2059-Atividades da Sec.de Obras,Transp. e Urbanismo
2370 – 3390.30.00.00-F.510-Material de Consumo.....R$ 15.000,00 Exc.Arrec.
09.002 – Departamento de Obras e Desenv.Urbano
26.782.0190.1060 – Pavimentação Urbana e Rural
2530 – 4490.51.00.00-F.000 –Obras e Instalações.....R$ 30.000,00
2534 – 4490.51.00.00-F.1059-Obras e Instalações.....R$ 26.706,85 Exc.Arrec.
2535 – 4490.51.00.00-F.1062-Obras e Instalações.....R$ 34.712,22

Art. 2º.- Os recursos indicados para cobertura dos valores acima suplementado por Excesso de Arrecadação são oriundas da fontes de recursos 1012,303,510, 1059, 1062 e por Superavit Financeiro do exercício anterior.

Art.3º.-E, para cobertura dos créditos aberto por anulação de dotação orçamentária são provenientes dos cancelamentos das seguintes contas do próprio orçamento de 2021, conforme segue:

02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – Secretaria Executiva
04.122.0030.2002 – Adm. e Manutenção da Sec. Executiva
0140 – 3390.39.00.00 –F.000-Venc. e Vant.Fixas.....R$ 30.000,00
0460 – 3190.11.00.00-F.000-Venc. e Vant.Fixas-P.Civil .....R$ 23.000,00
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES
06.001 – Sec. de Adm. da Educação
12.361.0070.2030 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 60%
01070 – 3190.11.00.00-F.000-Venc. e Vant.Fixas-P.Civil.....R$ 46.500,00
12.361.0070.2031 – Manutenção do Ensino Fundamental
1120 – 3190.11.00.00-F.103-Venc. e Vant.Fixas-P.Civil.....R$ 12.000,00
12.365.0070.2033 – Manutenção das Creches Municipais
1330 – 3190.13.00.00-F.000-Obrigações Patronais.....R$ 8.500,00
1380 – 3390.30.00.00-F.104-Material de Consumo.....R$ 7.000,00
07 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
07.001 – Fundo Municipal de Saúde
10.122.0100.2041 – Atividades da Gestão da Sec. de Saúde
1480 – 3190.11.00.00-F.000-Venc. e Vant.Fixas-P.Civil .....R$ 60.000,00
1500 – 3190.13.00.00-F.000-Obrigações Patronais .....R$ 16.000,00
1570 – 3390.30.00.00-F.378-Material de Consumo .....R$ 94.000,00
1580 – 3390.36.00.00-F.000-Outros Serv.de Terc.P.Física.....R$ 20.000,00
10.301.0100.2040-EIXO 2 – Atenção Básica
1850 – 3390.36.00.00-F.303-Outros Serv.de Terc.-P.Física.....R$ 2.000,00
08 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 – Secretaria de Promoção Social
08.244.0110.2044-Atividades da Sec. de Promoção e Assist. Social
1950 – 3190.11.00.00-F.934-Venc. e Vant.Fixas-P.Civil .....R$ 20.000,00
2010 – 3390.39.00.00-F.934-Outros Serv.de Terc.P.Jurídica .....R$ 9.000,00

Art.4º.-Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pranchita/PR, em 04 de agosto de 2021.

ELOIR N.LANGE - Prefeito

Cod372252

RESOLUÇÃO-CMS Nº 019/2021.

O Conselho Municipal de Saúde de **PRANCHITA**, em reunião ordinária realizada no dia 28 de setembro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela **Lei Municipal nº 886/10, de 18/05/2010.**

RESOLVE:

- **Aprova os dados da Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde de Pranchita referente ao 2º quadrimestre de 2021**.

Pranchita, 28 de setembro de 2021.

CLARICE D.V.CHAGAS
Presidente do CMS

Homologo a Resolução-CMS nº 019/2021, nos termos do artigo 14º do Regimento Interno do CMS, de 28 de maio de 2010.

ELOIR NELSON LANGE
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO-CMS Nº 020/2021.

O Conselho Municipal de Saúde de **PRANCHITA**, em reunião ordinária realizada no dia 28 de setembro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela **Lei Municipal nº 886/10, de 18/05/2010.**

RESOLVE:

- **Aprova os dados da Audiência Pública da Fundação Hospitalar da Fronteira de Pranchita referente ao 2º quadrimestre de 2021**.

Pranchita, 28 de setembro de 2021.

CLARICE D.V.CHAGAS
Presidente do CMS

Homologo a Resolução-CMS nº 020/2021, nos termos do artigo 14º do Regimento Interno do CMS, de 28 de maio de 2010.

ELOIR NELSON LANGE
Prefeito Municipal

Cod372253

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 29/2021
Exclusiva ME / EPP
O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIA EM IMPRESSORAS/ COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS POR COMODATO. O recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e habilitação, e abertura da sessão pública do pregão dar-se-á no dia 20 de outubro de 2021, às 09h00min. O Edital está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no www.pranchita.pr.gov.br, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122.
Pranchita, 01 de outubro de 2021.
Eloir Nelson Lange - Prefeito Municipal

Cod372264

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 04 de Outubro de 2021 Ano X – Edição Nº 2458

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

PORTARIA Nº 13.418

DATA: 01/10/2021
REVOGA o Pregão Presencial nº 70/2021 de 15 de setembro de 2021.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE,
REVOGAR, o Processo Licitatório nº 165/2021, do Pregão Presencial nº 70/2021, de 15 de setembro de 2021, por interesse da Administração Municipal, considerando a análise do parecer jurídico.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de outubro de 2021.
JEAN PIERR CATTO - Prefeito Municipal

Cod372279

PORTARIA Nº 13.420

Data: 04.10.2021
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II, Art. 89 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE,
Art. 1º–CONCEDER Turno Extraordinário nos termos dos parágrafos 1 e 2 do inciso II, do artigo 11, da Lei nº 798 de 15 de fevereiro de 2007, a professora relacionada a seguir, no período de 04 de outubro de 2021 à 21 de dezembro de 2021:

NOME	Nº RG
LUZIA POLIDORO DOS SANTOS	7.064.532-7

Art. 2º–Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 04 de outubro de 2021.
JEAN PIERR CATTO - Prefeito Municipal

Cod372340

PORTARIA Nº 13.419

Data: 01.10.2021
Concede licença à Gestante.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE, Art. 1º–CONCEDER, Licença à Gestante, nos termos do Art. 101, da Lei Complementar nº 01 de 28.10.1991, a servidora pública municipal relacionada a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
NOME	Nº RG.	A PARTIR
IZABELA HELENA SPEROTTO DA SILVA	12.723.726-3	20.09.2021 a 17.01.2022

Art. 2º- Esta Portaria ressalvadas as disposições contido no Art.1º, entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de outubro de 2021.
JEAN PIERR CATTO–Prefeito Municipal

Cod372337

COMUNICADO

REFERENTE: CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
PROCESSO Nº 159/2021 – EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global para construção de um barracão industrial com área total de 1500m² sobre o urbano nº 01, da Quadra nº 286, Loteamento Industrial Sarandi II, Bairro Industrial, tipo incubadora para 6 pequenas indústrias de 250m² cada, com serviços de estruturas em concreto pré-fabricado, impermeabilizações, cobertura em estruturas metálicas com telhas metálicas, fechamentos em alvenaria de blocos de concreto, esquadrias em ferro, alumínio e vidros, piso industrial de concreto, instalações elétricas, instalações hidro sanitárias, e de prevenção de incêndio, entre outros e placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações. Os recursos a serem utilizados na presente licitação são: Convênio SEDU nº 330/2019 e recursos do próprio Município.
O Município de Santa Izabel do Oeste, através de seu Presidente, torna público, que após a divulgação dos questionamentos do Edital Tomada de Preços nº 13/2021, transcorrido o prazo recursal sem a apresentação de recurso e/ou impugnações pelos licitantes ficam convocadas as empresas B & B CONSTRUTORA LTDA, GSA CONSTRUTORA EIRELI – ME e L B ENGENHARIA LTDA, para realizar a abertura das propostas. Dessa forma, fica determinada a data de 05/10/2021 às 08:30.
Santa Izabel do Oeste, 01 de Outubro de 2021.
Camila de Carli Grabovski - Presidente da CPL

Cod372268

COMUNICADO

REFERENTE: CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
PROCESSO Nº 160/2021 – EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global para construção de um barracão industrial com área total de 900m² sobre os urbanos nº 2-A e 3-A, da Quadra nº 180, Rua Grápia, Loteamento Industrial, com salão de produção e instalações sanitárias e serviços de fundações, estruturas em concreto pré-fabricado, impermeabilizações, cobertura em estrutura de concreto pré-fabricado e telhas metálicas, fechamentos em painéis de concreto pré-fabricados, alvenaria de blocos de concreto, esquadrias de ferro, alumínio, divisória naval e vidros, divisórias, instalações elétricas, hidro sanitárias e de prevenção de incêndio, pisos, revestimentos, entre outros e placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações. Os recursos a serem utilizados na licitação são: Operação de Crédito Contrato Fomento Paraná/SFM nº 4178/2020.
O Município de Santa Izabel do Oeste, através de seu Presidente, torna público, que após a divulgação dos questionamentos do Edital Tomada de Preços nº 14/2021, transcorrido o prazo recursal sem a apresentação de recurso e/ou impugnações pelos licitantes ficam convocadas as empresas B & B CONSTRUTORA LTDA, GSA CONSTRUTORA EIRELI – ME, CTM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA e L B ENGENHARIA LTDA, para realizar a abertura das propostas. Dessa forma, fica determinada a data de 05/10/2021 às 09:00.
Santa Izabel do Oeste, 01 de Outubro de 2021.
Camila de Carli Grabovski - Presidente da CPL

Cod372269

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

ATA Nº 14/2021
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de clinico geral para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde/ as Equipes de Estratégia Saúde da Família do Município de Santa Izabel do Oeste- PR, para realização de atendimentos médicos "consultas médicas" entre outros procedimentos médicos de acordo com o cronograma de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o contido no Anexo I- Termo de Referência, com recursos próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 meses.
No dia um (01) do mês de Outubro (10) do ano de dois mil e vinte um (2021) as 15h00min, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se a Presidente da Comissão de Licitação Senhora Camila de Carli Grabovski; Clenir Teixeira, Janete Fornal, Odair Meneghini e Leocir Bettiollo – Membros; Carla Cristina Pizatto e Luiz Carlos Cichocki – Suplentes designados pela Portaria 13.041 de 11 de Janeiro de 2021, para os procedimentos inerentes a seção da presente sessão.
O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Jornal Novo Tempo, no dia 18 de fevereiro de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, no dia 15 de fevereiro de 2021, no Diário Oficial Paraná no dia 15 de Fevereiro de 2021 e no Diário Oficial da União no dia 23 de fevereiro de 2021.
Para o credenciamento fez-se representar a empresa e seu representante legal, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:
DEMONSTRATIVO 01

CREDENCIADO 01	
01–Dados do Fornecedor	
Razão Social: TATIANA DA SILVA SERENO CLINICA MEDICA LTDA EPP	
CNPJ: 23.325.328/0001-83	
Endereço: Rua Pinto Bandeira, nº 711, sala 02	
Bairro: Centro	CEP: 85.650-000
Cidade: Maripá	UF: PR
02–Dados do Representante	
Nome: Marcel Menon da Silva	
CPF: 055.671.839-92	RG: 9.600.895-3

Na sequência ao certame licitatório foi solicitado da Proponente, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um)–contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo presidente da comissão de licitação e membros, foi constatado que a proponente apresentou todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por conseqüência, o proponente foi considerado HABILITADO.
REGISTRO DE PREÇO
Na sequência com a colaboração dos membros da comissão de licitação, a proposta de preços foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante na tabela da descrição dos serviços, quantidades e valores em anexo e abaixo descrito:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO	VAGAS E VALOR MENSAL	R$ TOTAL
3	12	MESES	Executar os atendimentos preconizados na Unidade Básica de Saúde, dos atendimentos médicos "consultas Médicas" de acordo com cronograma apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, com turno de trabalho de 08 (oito) horas diárias no horário compreendido das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas em dias normais de atendimento de segunda-feira a sexta- feira, exceto feriados e recessos, compreendendo 40 horas semanais.	Unidade Básica de Saúde /ESF definido pela Secretaria Municipal da Saúde.	01 vaga 17.000,00	204.000,00

ENCERRAMENTO
O item foi adjudicado em favor desta empresa TATIANA DA SILVA SERENO CLINICA MEDICA LTDA EPP, conforme a tabela acima.
Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e membros da comissão de licitação.

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI	CLENIR TEIXEIRA	JANETE FORNAL
Presidente	Membro	Membro

Cod372346

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 04 de Outubro de 2021 Ano X – Edição Nº 2458

EDITAL Nº 08 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

Art. 1º O Prefeito de Santa Izabel do Oeste, juntamente com a Presidente da Comissão do Teste Seletivo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO da candidata habilitada no Processo Seletivo Nº 01/2021, relacionada abaixo, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, situada na Rua Canela, esquina com a Rua Angico, 731, Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, até o dia 08/10/2021, munida da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo Nº 01/2021 e demais documentos em anexo, a fim de prover o cargo temporário em que tenha sido aprovada.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Ordem	Nome	Identidade	Tempo de Experiência em Meses
05	Jorlâna Cavalcante Viana	25.820.762.003-6	45 meses

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Santa Izabel do Oeste, 01 de outubro de 2021.
JEAN PIERR CATTO
Prefeito
FERNANDA DENES DEBIASI
Presidente da Comissão do Teste Seletivo
ERRATA
ANEXO I
Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) Cartão do PIS/PASEP e CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão de Nascimento dos Filhos;
h) Comprovante de inscrição e habilitação no COREN;
i) Cartão de Vacinação e declaração de regularidade de vacinas;
j) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
k) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;
l) Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina com data não superior a 90 (noventa) dias da data da contratação;
m) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
n) Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo);
ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
_____ Função: _____
_____ Nome do Pai: _____
_____ Nome da Mãe:_____
_____ Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____ Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____ Estado Civil: _____
Nome do Cônjuge: _____ Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____ RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____ Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____ PIS/PASEP: _____ CPF: _____ Endereço: _____
_____ E-Mail: _____
_____ Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____ Escolaridade: _____
_____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
_____ Data Nascimento: _____ CPF: _____
_____ Nome: _____
_____ Data Nascimento: _____ CPF: _____
_____ Nome: _____
_____ Data Nascimento: _____ CPF: _____
_____ Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Santa Izabel do Oeste, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas editalícias.
DATA: _____ /_____ /_____
_____
Assinatura
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS
Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ _____ nº _____, Bairro _____ _____ CEP _____, na cidade de_____ _____ _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Santa Izabel do Oeste, na função de _____ _____. DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e a Seção IV do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Izabel do Oeste, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a R$_____.
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não. Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .
DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.
Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.
_____, _____ de _____ de 2021.
_____
Assinatura do(a) Declarante
ANEXO IV
DECLARAÇÃO, SOB RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL QUE NÃO ESTÁ INSERIDO EM GRUPO DE RISCO PARA COVID-19.
Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ _____ nº _____, Bairro _____ _____ CEP _____, na cidade de_____ _____ _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Santa Izabel do Oeste, na função de _____ _____. DECLARO, para efeitos de admissão, que não faço parte de grupo de risco do novo coranavírus (COVID-19). DECLARO, ainda, que estou ciente que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar, passível de punição na forma da Lei.
_____, _____ de _____ de 2021.
_____
Assinatura do(a) Declarante
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1._____
_____ Valor: R$_____
2._____
_____ Valor: R$_____
3._____
_____ Valor: R$_____
4._____
_____ Valor: R$_____
5._____
_____ Valor: R$_____
6._____
_____ Valor: R$_____
Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.
_____, _____, de _____ de 2021.
_____
Assinatura do(a) Declarante
ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº _____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.
_____ ,em _____ de _____ de 2021.
_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, aprovado no Concurso Público de que trata o Edital Nº 01/2021, para o cargo de _____ _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Teste Seletivo prestado.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.
_____ ,em _____ de _____ de 2021.
_____
Assinatura do(a) Declarante

Cod372296

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021

ATA Nº 15/2021
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos de plantões médicos na especialidade de clinico geral para atuar junto ao hospital municipal Casa de Saúde de Santa Izabel do Oeste, na realização de atendimentos médicos, internamento, urgência, emergência entre outros procedimentos médicos de acordo com o regimento interno do hospital, em conformidade com o contido no Anexo I- Termo de Referência, com Recursos do Bloco de Custeio Estadual, Federal, Próprios e Recursos destinados ao Enfrentamento da Pandemia por Corona Vírus, por um período de 12 meses.
No dia um (01) do mês de Outubro (10) do ano de dois mil e vinte um (2021) as 15h30min, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se a Presidente da Comissão de Licitação Senhora Camila de Carli Grabovski; Clenir Teixeira, Janete Fornal, Odair Meneghini e Leocir Bettiollo – Membros; Carla Cristina Pizatto e Luiz Carlos Cichocki – Suplentes designados pela Portaria 13.041 de 11 de Janeiro de 2021, para os procedimentos inerentes a seção da presente sessão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Jornal Novo Tempo, no dia 08 de julho de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, no dia 08 de julho de 2021, no Diário Oficial Paraná no dia 08 de julho de 2021 e no Diário Oficial da União no dia 09 de julho de 2021.
Para o credenciamento fez-se representar a empresa e seu representante legal, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:
DEMONSTRATIVO 01

CREDENCIADO 01	
01–Dados do Fornecedor	
Razão Social: TATIANA DA SILVA SERENO CLINICA MEDICA LTDA EPP	
CNPJ: 23.325.328/0001-83	
Endereço: Rua Pinto Bandeira, nº 711, sala 02	
Bairro: Centro	CEP: 85.650-000
Cidade: Maripá	UF: PR
02–Dados do Representante	
Nome: Marcel Menon da Silva	
CPF: 055.671.839-92	RG: 9.600.895-3

Na sequência ao certame licitatório foi solicitado da Proponente, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um)–contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo presidente da comissão de licitação e membros, foi constatado que a proponente apresentou todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por conseqüência, o proponente foi considerado HABILITADO.
REGISTRO DE PREÇO
Na sequência com a colaboração dos membros da comissão de licitação, a proposta de preços foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante na tabela da descrição dos serviços, quantidades e valores em anexo e abaixo descrito:

ITEM	UN	QUANT APROX	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO	R$ UNIT MAX.	R$ TOTAL
1	Horas	3840	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde (Hospital Casa de Saúde de Santa Izabel) do plantão médico – Ala Clinica/ para os atendimentos de consultas médicas/ urgência/ emergência/ internamentos, realizar o acompanhamento dos pacientes internados e em observação no Pronto Socorro, realizar transferência de pacientes se necessário, de acordo com o regimento interno do Hospital, no horário compreendido das 07:00 horas às 19:00 horas em dias normais de atendimento de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.	Hospital Mun. Casa de Saúde de Santa Izabel	120,60	463.104,00
2	Horas	3840	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde (Hospital Casa de Saúde de Santa Izabel) do plantão médico para os atendimentos de consultas médicas em geral conforme necessidade/ urgência/ emergência/ internamentos, realizar o acompanhamento dos pacientes internados e em observação no Pronto Socorro, realizar transferência de pacientes se necessário, de acordo com o regimento interno do Hospital, horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.	Hospital Mun. Casa de Saúde de Santa Izabel	120,60	463.104,00
3	Horas	3000	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde (Hospital Casa de Saúde de Santa Izabel) do plantão médico para os atendimentos de consultas médicas em geral conforme a necessidade/ urgência/ emergência/ internamentos, realizar o acompanhamento dos pacientes internados e em observação no Pronto Socorro, realizar transferência de pacientes se necessário, de acordo com o regimento interno do Hospital, no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00 horas em finais de semana e feriados .	Hospital Mun. Casa de Saúde de Santa Izabel	120,60	361.800,00
4	Horas	3840	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde (Hospital Casa de Saúde de Santa Izabel) do plantão médico – ALA COVID/ para os atendimentos médicos de internamentos e consultas médicas conforme necessidade, realizar o acompanhamento dos pacientes internados, realizar transferência de pacientes se necessário, de acordo com o regimento interno do hospital, no horário compreendido das 07:00 horas às 19:00 horas em dias normais de atendimento de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados. (Enquanto perdurar a Pandemia causada pelo Corona Vírus.)	Hospital Mun. Casa de Saúde de Santa Izabel	120,60	463.104,00
5	Horas	3000	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde (Hospital Casa de Saúde de Santa Izabel) do plantão médico – ALA COVID/ para os atendimentos médicos de consultas médicas, internamentos, realizar o acompanhamento dos pacientes internados, realizar transferência de pacientes se necessário, de acordo com o regimento interno do hospital, no horário compreendido das 07:00 horas às 19:00 horas nos sábados, domingos e feriados. (Enquanto perdurar a Pandemia causada pelo Corona Vírus.)	Hospital Mun. Casa de Saúde de Santa Izabel	122,60	367.800,00
6	Horas	60	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde (Hospital Casa de Saúde de Santa Izabel) do plantão médico/ para o atendimento de consultas médicas em geral conforme a necessidade/ urgência/ emergência/ internamento, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação no Pronto Socorro, realizar transferência de pacientes se necessário, de acordo com o regimento interno do Hospital, no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00 horas compreendendo as datas festivas de final de ano (Natal 24/12 noturno e 25/12 diurno e Réveillon 31/12 noturno e 01/01 diurno).	Hospital Mun. Casa de Saúde de Santa Izabel	241,20	14.472,00
7	Horas	60	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde (Hospital Casa de Saúde de Santa Izabel) do plantão médico para o atendimento na ALA-COVID, atendimentos de consultas médicas, realizar o acompanhamento dos pacientes internados e ou, transferência de pacientes se necessário, no horário compreendido das 07:00 horas às 19:00 horas compreendendo as datas festivas de final de ano (Natal 24/12 noturno e 25/12 diurno e Réveillon 31/12 noturno e 01/01 diurno). (Enquanto perdurar a Pandemia causada pelo Corona Vírus.)	Hospital Mun. Casa de Saúde de Santa Izabel	241,20	14.472,00
			TOTAL			2.147.856,00

ENCERRAMENTO
Os itens foram adjudicados em favor desta empresa TATIANA DA SILVA SERENO CLINICA MEDICA LTDA EPP, conforme a tabela acima.
Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e membros da comissão de licitação.
Encaminha-se para publicação a presente ata.

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI – Presidente
CLENIR TEIXEIRA – Membro
JANETE FORNAL – Membro

Cod372347

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 40/2021

Contratante: Câmara Municipal de São João
CNPJ: 80.871.080/0001-90
Contratado: FLC SUPRIMENTOS LTDA–ME
CNPJ: 22.371.010/0001-76
Objeto: 1 computador novo.
Valor: R$ 5.194,00 (cinco mil, cento e noventa e quatro reais).
Forma de pagamento: será pago no prazo de até 30 dias, após a entrega do produto e emissão da nota fiscal.
Fundamento: Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93
São João-PR, 1º de outubro de 2021.
Selço de Oliveira. Presidente

Cod372330

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

DECRETO Nº 3.507/2021

Nomeia membros da Comissão Julgadora do Departamento de Esportes, e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VIII do art. 68 da Lei Orgânica Municipal;
D E C R E T A: Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para integrar a Comissão Municipal Julgadora do Departamento de Esportes do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, a contar da publicação deste decreto.
I – GERALDO BORGHEZAN (Presidente)
II – ILDOMAR RAGNINI (Secretário)
III – Adelio Biavatti (Membro)
IV – Juarez Basso (Membro)
V – Sergio Priamo (Membro)
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.
LEILA DA ROCHA - Prefeita Municipal

Cod372272

DECRETO nº 3.508/2021

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS–do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.
LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial pelo disposto na Lei nº 330, de 26 de agosto de 2009, DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS–do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, a contar da publicação deste decreto.
I – Representantes do Governo Municipal:
Secretaria Municipal de Assistência Social
MAURO EDSON OBERGEN Titular
GESSICA APARECIDA CELESKI Suplente
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
ADRIANA RACHELLE ALVES Titular
CRISTIANA SONSIN DA SILVA NOGUEIRA Suplente
Secretaria Municipal de Saúde
DANIEL SOUZA DIAS Titular
VALÉRIA CRISTINA TISSATO Suplente
Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças
GERALDO BORGHEZAN Titular
OLVIDES PINTO RIBEIRO FONTANA Suplente
II – Representantes da Sociedade Civil:
Representante de usuários ou de organizações de usuários da assistência social
RAFAELA SOARES MARQUES Titular
WILITON POMPEO DA SILVA Suplente
Representante de entidades e organizações de assistência social – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) São Jorge D'Oeste
MARTA FERNANDES RODRIGUES Titular
TEREZINHA HELFENSTEIN Suplente
Representante de entidades de trabalhadores do setor de Assistência Social
NATIELE OURIQUE SILVA Titular
LEANDRO SEHN Suplente
Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.430/2021.
Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.
LEILA DA ROCHA
Prefeita

Cod372273

Portaria n.º 2177/2021

Designa a Servidora para prestar seus serviços administrativos junto a Escola Municipal da Lapa e dá outras providencias.
Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D´Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 9 da Lei 776 de 31 de janeiro de 2017 e pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
Art. 1º Designa a Servidora Sra. MARILEUDES PAGNUSSAT CARON, portadora do RG n. º 4.245.538-5/PR. e CPF n. 790.748.479-00, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo II, para prestar seus serviços administrativos junto a Escola Municipal da Lapa.
Art. 2º Fica Revogada a Portaria 2084/2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2021.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.
Leila da Rocha - Prefeita

Cod372286

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 139/2021 Pregão Presencial N°. 194/2021
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	IDACIR GONÇALVES DA ROCHA- CNPJ nº. 28.036.867/0001-16
Objeto	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS NO ROTEIRO 14 (LOTE 1) ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JORGE GUIMARRÃES COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 15 LUGARES E SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS NO ROTEIRO 15 (LOTE 2) PARANHOS/SÃO CRISTOVÃO COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 21 LUGARES CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.
Valor	R$ 86.565,00 (oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)
Prazo de execução	9 (nove) meses, até 29/06/2022
Prazo de vigência	até 29/06/2022
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 30/09/2021

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO PRESENCIAL N.º 131/2021

O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º131/2021., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
243/2021	ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI	91.824.383/0001-78	1.130,00
244/2021	JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS	25.371.647/0001-50	28.621,29

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br
São Jorge D" Oeste/Pr, 30/09/2021–LEILA DA ROCHA–Prefeita.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO PRESENCIAL N.º 199/2021

O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS E TARGETAS NOVAS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º199/2021., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
245/2021	ESTAMPAGEM DE PLACAS DOIS VIZINHOS LTDA	32.917.058/0001-90	6.300,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br
São Jorge D" Oeste/Pr, 30/09/2021–LEILA DA ROCHA–Prefeita.

Cod372266

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 17/2019, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 4/2019
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA EPP – CNPJ nº. 04.949.630/0001-68
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 17/2019, passando o mesmo a ter sua vigência/execução até 30/12/2021.
Prazo de vigência	30/12/2021
Prazo de execução	30/12/2021
Data assinatura	30/09/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 1/2020, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 36/2019
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	L. B. ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº. 04.351.798/0001-77
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 1/2020, passando o mesmo a ter sua vigência/execução até 30/11/2021.
Prazo de vigência	30/11/2021
Prazo de execução	30/11/2021
Data assinatura	30/09/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 31/2020, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 7/2020
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	Petry Engenharia Ltda – CNPJ nº. 19.534.982/0001-20

Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/ execução do contrato originário nº 31/2020, passando o mesmo a ter sua vigência/execução até 30/11/2021.
Prazo de vigência	30/11/2021
Prazo de execução	30/11/2021
Data assinatura	30/09/2021

Cod372278

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 140/2021 Pregão/N°. 60/2021
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	INVIOSAT COMERCIO DE ALARMES LTDA- CNPJ nº. 10.243.551/0001-30
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARMES, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS SOB FORMA DE COMODATO E MANUTENÇÃO DOS MESMOS, NAS DIVERSAS UNIDADES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D´OESTE/PR.
Valor	R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 01/10/2022
Prazo de vigência	até 01/10/2022
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 01/10/2021

Cod372284

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA 2º TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D´OESTE/PR, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados nas presentes Atas abaixo relacionadas.
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2021
O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SER USADO PELAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º37/2021, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
36/2021	BELINKI E SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	21.982,15
37/2021	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA	02.995.568/0001-15	16.489,65

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br
São Jorge D" Oeste/Pr, 01/04/2021–LEILA DA ROCHA–Prefeita.

Cod372289

EDITAL 005/2021

PSS Estagiários
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO REMUNERADO E NÃO OBRIGATÓRIO JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PR
O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, PR, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para abertura de 09 (nove) vagas e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado a ser ofertado a estudantes de ensino médio profissionalizante, ensino superior e de pós-graduação,na área da educação, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado é regido por este Edital e pelas leis que se referem ao presente certame, o qual será promovido pela Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, PR, sendo a mesma a responsável pelos procedimentos necessários para a realização do presente certame, na forma da Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal n° 807/2017.
1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao eventual preenchimento das vagas a fim de atender às demandas da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, PR, em conformidade a Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal n° 807/2017, conforme Item 2.3. do presente Edital.
1.3. O aperfeiçoamento do presente certame de seleção não induz à administração municipal a obrigatoriedade da contratação dos candidatos ao final classificados. A contratação somente se dará se evidenciada, no curso da validade do certame, a real necessidade do serviço público, ou seja, a contratação efetiva do candidato dependerá das necessidades da administração do Município de São Jorge d'Oeste, PR, aliado à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária.
1.4. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Banca Examinadora o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
1.5. A convocação dos inscritos aprovados no processo seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, a qual será amplamente divulgada.
1.6. Cada aluno poderá se candidatar para apenas uma vaga do presente edital.
2. DAS VAGAS
2.1. As vagas de estágio poderão ser ofertadas, de acordo com a necessidade, conforme item 2.3–Das vagas, do presente Edital, desde que as atividades a serem desenvolvidas sejam condizentes com a formação ou profissionalização do candidato.
2.2. Os candidatos matriculados no 1º semestre/ano da graduação (Licenciatura e/ ou Bacharelado) concorrerão em igualdade às vagas destinadas ao Nível Superior. Entretanto, serão avaliados com as notas do último ano do Ensino Médio.
2.2.1. Os candidatos matriculados no 1º semestre/ano da Pós-Graduação concorrerão em igualdade às vagas destinadas aos demais candidatos de Pós-Graduação. Entretanto, serão avaliados com as notas do último ano do curso do Ensino Superior.
2.2.2. Os candidatos matriculados no 1º semestre/ano do Ensino Médio ou Ensino Médio Profissionalizante concorrerão em igualdade às vagas destinadas aos demais candidatos referente as mesmas vagas. Entretanto, serão avaliados com as notas do último ano cursado.
2.3. Dos cursos na área da Educação.

CURSO
Pedagogia
Artes Visuais
Ciências Biológicas
Educação Física
Geografia
História
Letras (Port, Inglês ou Espanhol)
Matemática

CURSO
Pós-graduação na área da educação

2.4. Os candidatos devem seguir as normas do Ministério da Educação – MEC e Instituições de Ensino quanto à possibilidade de celebração de contrato de estágio, principalmente em que se refere à carga horária mínima cursada.
3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
3.1. Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas com necessidades especiais, de acordo com a Lei nº 11.788, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.
3.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição declarar-se portador de necessidades especiais e especificar o(s) tipo(s) de deficiência(s) e, posteriormente, se convocado, submeter-se à perícia Médica a ser determinada pelo Município de São Jorge D'Oeste, que opinará conclusivamente sobre a sua qualificação e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a necessidade especial da qual é portador realmente o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).
3.3. Os portadores de necessidades especiais participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
3.4. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidade especial, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em relação de classificação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
3.5. As vagas destinadas a portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
4. DAS VAGAS RESERVADAS A AUTODECLARANTES AFRODESCENDENTES
4.1. Aos candidatos participantes na qualidade de afrodescendente, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.
4.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes aqueles que assim se autodeclararem no ato da inscrição, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
4.3. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este item, será o candidato eliminado do processo seletivo, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
4.4. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
4.5. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se afrodescendente, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em relação de classificação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
4.6. As vagas destinadas a afrodescendentes que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
5. DAS INSCRIÇÕES:
5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo que uma vez efetuada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração. É de responsabilidade do candidato a impressão dos anexos para efetivar a inscrição.
5.2. A inscrição deverá ser efetuada no período de 04/10/2021 a 08/10/2021 – das 8h às 11h e das 13h 30 min às 17h, somente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada na Av. Prefeito Adelarte Umiltro Debortoli, Nº544, Pr, CEP nº 85575-000. Telefone: 3534-8071.
5.3. Os estudantes com deficiência ou afrodescendentes poderão optar por concorrer por uma das cotas, de acordo, respectivamente, com os itens 3. ou 4., do presente edital.
5.4. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato de inscrição.
5.5. Os documentos solicitados no ítem 5.6 (Documentos necessários para a realização da inscrição) deverão ser entregues em envelope lacrado,com uma via da ficha de inscrição colada na parte de fora do envelope.Obs:A ficha de inscrição deverá estar devidamente preenchida no ato da entrega do envelope.
5.6. Documentos necessários para a realização da inscrição:
a) Cópia frente e verso do RG e CPF;
b) Cópia do Comprovante de Residência;

c) Declaração de matrícula atualizada, constando o curso e o semestre em que está matriculado;
d Certidão de Notas (Histórico Escolar) obtidas no último período (semestre ou ano) cursado;
e) Cópia de certificados de conclusão de cursos cuja carga horária seja igual ou superior a 20 horas (FACULTATIVO).
5.7. As declarações de matrícula deverão ser emitidas a partir de 01 de julho de 2021.
5.8. O aluno que se candidatar às vagas deste certame deverá estar devidamente matriculado no presente ano de 2021 e frequentando efetivamente o curso.
5.9. Os alunos que estejam no presente ano, 2021, matriculados no primeiro período/ semestre do Curso Superior (Graduação) deverão apresentar histórico escolar do último ano do Ensino Médio.
5.9.1. Os alunos que estejam no presente ano, 2021, matriculados no primeiro período/ semestre da Pós-Graduação deverão apresentar histórico escolar do último ano do Ensino Superior.
5.9.2. Os alunos matriculados no primeiro ano (período/semestre) de Ensino Médio ou Ensino Médio Profissionalizante deverão apresentar histórico escolar do último ano cursado.
5.9.3 Em caso de candidato estrangeiro será observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.
5.10. São requisitos para a inscrição:
a) Idade mínima de 16 anos;
b) Estar matriculado no ano letivo de 2021 e frequentando regularmente o curso;
c) Dispor de tempo mínimo de 6 meses para estágio antes do término do curso;
d) Disponibilidade de horário para estágio;
e) Não ter realizado, em qualquer tempo, estágio por período superior a 01 (um ano) e 8 (oito) meses junto à Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste.
6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO
6.1. A avaliação dos conhecimentos do aluno será por meio da média aritmética obtida pelo candidato no último período (ano ou semestre) cursado em sua respectiva Instituição de Ensino, conforme a Certidão das Notas (Histórico Escolar), somado aos certificados apresentados conforme possibilitado no Item 6.4. (respeitando o limite máximo de 3 (três) certificados por candidato).
6.2. Para efeito de cálculo da média serão consideradas as notas referentes a todas as disciplinas nas quais o aluno estava matriculado no último período (ano ou semestre), considera-se, portanto, também as disciplinas nas quais o aluno incidiu em reprovações e condicionados aos exames finais.
6.3. Aos estudantes sujeitos à avaliação por conceito serão utilizadas as seguintes tabelas de conversão para atribuição da nota de classificação, nos seus respectivos casos:

CONCEITO POR DISCIPLINA	MÉDIA A SER INCLUÍDA
EXCELENTE	9,5
MUITO BOM	8,4
BOM	7,4
SUFICIENTE	6,4
INSUFICIENTE	2,9

CONCEITO POR DISCIPLINA	MÉDIA A SER INCLUÍDA
A	9,5
B	8,4
C	7,4
D	6,4
E	2,9

6.4. A cada certificado de conclusão de curso com carga horária igual ou superior a 20 horas, apresentado pelo aluno no ato de inscrição haverá um adicional de 0,3 pontos na sua pontuação, sendo três certificados o limite para cada candidato apresentar.
6.5. Os candidatos serão classificados de acordo com as médias em ordem decrescente.
6.6. Será desclassificado o candidato que, após realizada a avaliação dos seus conhecimentos através da média aritmética obtida por meio do cálculo de notas constante em seu Histórico Escolar do último período (ano ou semestre) cursado, tenha obtido média inferior a 4,0.
7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.1. Em caso de empate no resultado terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que tiver:
a) cursando o período letivo mais avançado e, persistindo o empate;
b) o de maior idade.
8. DOS RECURSOS
8.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos respeitados os prazos referidos no Cronograma, constante no Anexo I deste edital.
8.2. Caberão recursos somente dos itens abaixo:
a) da divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições;
b) da divulgação do Resultado/Classificação Preliminar.
8.3. Não será admitido em hipótese alguma recurso interposto por outra pessoa que não seja o candidato inscrito neste processo seletivo.
8.4. Para recorrer, o candidato deverá interpor recurso por meio do e-mail: educacao@pmsjorge.pr.gov.br conforme as datas previstas no Anexo I deste Edital, servindo-se do modelo que consta no Anexo II deste Edital.
8.5. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.
8.6. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
8.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato interposto ao Resultado Preliminar.
8.8. Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:
a) Em desacordo com as especificações contidas neste Documento;
b) Fora do prazo estabelecido;
c) Sem fundamentação lógica e consistente.
8.9. Em hipótese alguma serão aceitas as modalidades "revisão de recurso", "recurso do recurso", "recurso de/da Homologação Final das Inscrições" ou "recurso da Homologação da Classificação Final".
8.10. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio de publicação de edital específico.
8.11. Em hipótese alguma serão dadas informações a respeito da análise de recursos através de e-mails, telefone e quaisquer outras formas.
8.12. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
8.13. Não será aceito recurso referente a ausência dos documentos exigidos no item 5.6 – Documentos para inscrição.
9. DA DESCLASSIFICAÇÃO
9.1. O candidato será desclassificado do processo seletivo se:
a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
b) Não forem localizados em decorrência de telefone/e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;
c) Não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida neste edital;
d) Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
e) Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado.
10. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO
10.1. No ato da Convocação, o candidato deverá comparecer ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, portando seus documentos pessoais e Declaração de Matrícula original atualizada, para comprovar sua regularidade acadêmica.
10.2. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado e número de telefone para viabilizar os contatos necessários.
10.3. Os candidatos classificados em determinada localidade e/ou unidade administrativa da municipalidade poderão, a critério da necessidade do serviço público condicionado a aceitação do candidato, serem convocados para atuarem em unidade/localidade diversa da sua inscrição inicial.
10.4. Em caso de não aceitação, por parte do candidato, para atuar em localidade/ unidade diversa da que foi inscrito, caso requeira formalmente e por escrito, o candidato convocado migrará para o final da lista de classificação da unidade/localidade em que se inscreveu inicialmente.
11. DA CONTRATAÇÃO
11.1. Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal n° 807/2017, inclusive ao que diz respeito ao tempo máximo permitido de estágio, de 24 (vinte e quatro) meses, de modo que não formarão vínculo empregatício com o Município de São Jorge D'Oeste.
11.2. Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, conforme já esclarecido neste edital.
11.3. O candidato contratado que não desenvolver as atividades de acordo com a expectativa, por incompatibilidade, apresentar comportamento que não condiz com a função ou praticar atos de improbidade, poderá ter seu contrato rescindido por parte da unidade concedente de estágio antes do término inicialmente previsto.
11.4. A contratação para realização de estágio não obrigatório, remunerado, sem vínculo empregatício, dar-se-á mediante assinatura de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e do CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES–ESTÁGIOS CIN.
11.5. A carga horário de estágio e o valor da bolsa-auxílio serão distribuídos da seguinte forma:

Nível	Carga horária	Bolsa-Auxílio	Aux. transporte	Total
Ensino M. Profissionalizante	20h	R$ 860,00	R$ 30,00	R$ 890,00
Ensino Superior	30h	R$ 1.290,00	R$ 30,00	R$ 1.320,00
Pós-graduação	30h	R$ 1.290,00	R$ 30,00	R$ 1.320,00

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
12.1 O presente processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado final.
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.
13.2. O candidato aprovado deve ter disponibilidade para estagiar em regime de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no período matutino ou vespertino conforme os limites previstos na Lei nº 11.788/08 e Lei Municipal n° 807/2017.
13.3. Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão.
São Jorge D'Oeste/PR, 01 de outubro de 2021.
LEILA DA ROCHA
Prefeita Municipal
ANEXO I–CRONOGRAMA

FASES DO PROCESSO SELETIVO	PERÍODO
Período das Inscrições	04/10/2021 A 08/10/2021
Publicação da Homologação Preliminar das Inscrições com Classificação Preliminar	18/10/2021
Interposição de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições e da Classificação Preliminar	19/10/2021

Publicação das Respostas aos Recursos da Homologação Preliminar das Inscrições e da Classificação Preliminar	20/10/2021
Publicação da Homologação Final das Inscrições com Classificação Final	20/10/2021
Contratação	Durante o curso do prazo de validade do processo seletivo

ANEXO II–MODELO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 002/2021
NOME COMPLETO: _____
CPF: _____
Selecione a opção de Recurso a qual está impetrando.
( ) Homologação Preliminar das Inscrições
( ) Classificação Preliminar
Abaixo escreva com letra legível e em caixa alta (maiúscula) de forma clara e objetiva o motivo pelo qual está impetrando recurso.
Declaro para os devidos fins que eu estou ciente das normas estabelecidas neste edital no que concerne ao estabelecido no item 8 do mesmo.
São Jorge D'Oeste, PR, _____de _____de 2021.
Assinatura do Candidato: _____
FICHA DE INSCRIÇÃO- ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CANDIDATOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS, NÃO OBRIGATÓRIOS E REMUNERADOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE– ESTADO DO PARANÁ	
FICHA DE INSCRIÇÃO	
Nome Completo:	
CPF:	RG:
Data de nascimento:	
Município do Estágio: UF:	
Instituição de Ensino:	
Curso: Período: Turno:	
E-mail pessoal:	
Telefone:	Telefone Recado:
Já estagiou na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste ?	
Quanto tempo?	
Você declara-se afrodescendente?	
Você declara-se portador de necessidades especiais?	
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas. ANEXAR DOCUMENTOS: Comprovante Escolar atualizado, constando o curso e o semestre em que está matriculado. Certidão das Notas (Histórico Escolar) obtidas no último semestre cursado.	

Cod372281

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PORTARIA Nº 228/2021

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
I–Conceder férias as servidoras abaixo relacionadas:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período Férias Gozadas
Fernando José Zago	Cirurgião Dentista I	2019/2020	04/10/2021 até 02/11/2021

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 01 de Outubro de 2021.
Marciano Vottri - Prefeito

Cod372280

EDITAL Nº 005/2021

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de Maio de 2016;

R E S O L V E

Considerando o resultado da análise dos recursos protocolados por candidatos listados abaixo, referente ao Edital 004/2021, que divulgou a nota da prova de títulos e a respectiva classificação;

Divulga o resultado dos recursos protocolados, conforme segue.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 04 de Outubro de 2021.

MARCIANO VOTTRI:05691667998
Assinado de forma digital por MARCIANO VOTTRI:05691667998
Dados: 2021.10.01 14:25:26 -03'00'

Marciano Vottri
PREFEITO

CLEONETE SPIGIORIN:70655898972
Assinado de forma digital por CLEONETE SPIGIORIN:70655898972
Dados: 2021.10.01 14:22:08 -03'00'

Cleonete Spigiorin
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

ANEXO I

Nome	Cargo	Resultado
Adriana Jaqueline Correa	Merendeiro Escolar	Indeferido
Danimar Guerra	Professor – Ed. Física	Indeferido
Ivania Smaniotto Coan	Professor	Indeferido
Pedrinho Jacinto Franciscon	Ag. de Apoio Operacional	Indeferido

PREFEITURA DE Vitorino ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 006/2021

DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de Maio de 2016;

R E S O L V E

Divulgar, em anexo, a classificação final do Processo Seletivo Simplificado aberto através dos Editais nº 001 e 002/2021, para contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal de Vitorino/PR e observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 04 de outubro de 2021.

MARCIANO VOTTRI:05691667998 Assinado de forma digital por MARCIANO VOTTRI:05691667998 Dados: 2021.10.01 14:24:54 -03'00'

Marciano Vottri
PREFEITO

CLEONETE SPIGIORIN:70655898972 Assinado de forma digital por CLEONETE SPIGIORIN:70655898972 Dados: 2021.10.01 14:22:47 -03'00'

Cleonete Spigiorin
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

DIOEMS ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

776979359

http://dioems.com.br/

PREFEITURA DE Vitorino ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

AGENTE DE APOIO OPERACIONAL				
Class.	**Nome**	**RG**	**CPF**	**Nota**
1º	Marilene da Silva	48******	855********	150,0
2º	Claudir Roque Tremea	84******	589********	140,0
3º	Lurdes Edemar Ferreira da Silva	49******	777********	93,0
4º	Lorena Lemes da Silva Alves	50******	578********	92,0
5º	Claudete Ribeiro	76******	320********	82,0
6º	Maria Joceli Pontes	10******	617********	76,0
7º	Thalia Aparecida de Candido	63******	872********	65,0
8º	Jairo Marcos Linhares	59******	855********	64,0
9º	Cleusa Ribeiro	76******	501********	63,0
10º	Rosangela Salvaterra	73******	213********	56,0
11º	Vanessa Veiga	62******	139********	50,0
12º	Helis Cristina Copetti	73******	648********	47,0
13º	Viviane Naissinger Schneider	15******	660********	47,0
14º	Cristiane Trindade Geremia da Silva	10******	649********	43,0
15º	Dieine Fernanda Ramos	13******	103********	42,0
16º	Letícia Rosniak	15******	752********	41,0
17º	Edivan Jose da Silva	13******	965********	41,0
18º	Lenira Aparecida de Miranda	55******	772********	25,0
19º	Sheila Martins Antunes	12******	896********	25,0
20º	Gustavo Santos	13******	101********	21,0
21º	LuceliaCatia Gonçalves	12******	122********	17,0
22º	Ironi Aparecida da Rocha	87******	735********	12,0
23º	Adalgiza Queiroz Machado	48******	869********	10,0
24º	Ivanio Rodrigo Gomes	63******	881********	10,0
25º	Leandro da Silva	10******	113********	10,0
26º	Valmir Nunes	12******	911********	10,0
27º	Amanda Cristine Maçaneiro	13******	110********	10,0
28º	Leandra Ramos	10******	120********	9,0
29º	Adrieli de Fatima dos Santos Neves	10******	941********	7,0
30º	João Maria Ferreira	46******	654********	4,0
31º	Leonora Ap. Antunes de Oliveira	77******	251********	3,0
32º	Silvane Antunes da Silva dos Santos	76******	832********	2,0

DIOEMS
ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.
ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
776979359
http://dioems.com.br/

PREFEITURA DE Vitorino ESTADO DO PARANÁ

33º	Fabio dos Santos	12******	898********	2,0
34º	Edson Baptista	59******	229********	0,0
35º	Gilberto Câmera dos Santos	70******	176********	0,0
36º	Janete de Fatima Siebneichler	95******	487********	0,0
37º	Cleonice Terezinha Palaoro	60******	543********	0,0
38º	Nelinha da Silva	45******	409********	0,0
39º	Janete de Jesus dos Santos	85******	809********	0,0
40º	Zelia Aparecida Siqueira	10******	593********	0,0
41º	GelsoLuisTonon	75******	452********	0,0
42º	Moises Claudinei Correia	91******	429********	0,0
43º	Cristiane Gonçalves Pinto	60******	100********	0,0
44º	Silvane de Fatima da Rosa	10******	736********	0,0
45º	Fatima Camargo	10******	728********	0,0
46º	Analine dos S. Carvalho de Camargo	10******	929********	0,0
47º	Karini Martins Antunes	13******	952********	0,0
48º	Carina Carvalho dos Santos	11******	988********	0,0
49º	Claudineia Antunes Brizola	13******	102********	0,0
50º	Maria Antonia de Araujo	62******	896********	0,0
51º	Ester Martins dos Santos	14******	112********	0,0
52º	Barbara Andrade	13******	110********	0,0
	Pedrinho Jacinto Franciscon	12******	285********	Não apresentou requisitos mínimos
	Pedro Volpato	34******	999********	Não apresentou requisitos mínimos
	Sergio Luiz Ferreiro	15******	334********	Não apresentou requisitos mínimos
	Armando Loureiro de Godoi	10******	385********	Não apresentou requisitos mínimos

AGENTE DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Class.	Nome	RG	CPF	Nota
1º	Jocelito Luiz Thiesen	43******	620********	29,0
2º	Cleomar Ramos	10******	736********	0,0
3º	Marcelo Martinello Linhares	96******	516********	0,0

AGENTE DE ENDEMIAS

Class.	Nome	RG	CPF	Nota
1º	Everlise W.Schneiger Martins	12******	105********	16,0
2º	Ana Paula Roldo	12******	645********	12,0
3º	Rosangela Franciscon	83******	587********	4,0

DIOEMS ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.
ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
776979359
http://dioems.com.br/

PREFEITURA DE Vitorino ESTADO DO PARANÁ

4º	Carla Regina de Oliveira	76******	209********	0,0
5º	João Maria Honorato	96******	618********	0,0
6º	Lucas Felipe Oliveira de Freitas	10******	825********	0,0
7º	RuanaTamiris Miranda	96******	723********	0,0
	Marines de Freitas Crivelaro	40******	755********	Não apresentou requisitos mínimos
	Rosana Maria Silva	11******	426********	Não apresentou requisitos mínimos
	Keila Meridiana de Morais	10******	737********	Não apresentou requisitos mínimos
	Diese Luciane de Souza Nunes	45******	371********	Não apresentou requisitos mínimos
	Jussara de Morais chagas	57******	756********	Não apresentou requisitos mínimos
	Paola Patrícia Pandolfi	50******	776********	Não apresentou requisitos mínimos
	Leandro SalvaterraBozim	12******	840********	Não apresentou requisitos mínimos
	Maiara dos Santos de Oliveira	12******	944********	Não apresentou requisitos mínimos
	Tatiane Tome dos Santos	19******	909********	Não apresentou requisitos mínimos
	Lucas Felipe Oliveira de Freitas	10******	825********	Não apresentou requisitos mínimos
	Sammia Kelly F. Ferreira Ribeiro	14******	996********	Não apresentou requisitos mínimos
	ÉvilinCechin Gobatto Barboza	14******	124********	Não apresentou requisitos mínimos

AGENTE DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS				
Class.	**Nome**	**RG**	**CPF**	**Nota**
1º	Valdir Casasolla	60******	549********	167,5
2º	GildoZatta	47******	667********	120,0
3º	Edemar Luiz Mysczak	37******	553********	99,0
4º	Vanderley Dimas Martinello	37******	495********	80,0
5º	Adelino Ribeiro Jovenal	59******	718********	50,0
6º	Nilso Camargo	88******	568********	43,0
7º	Ney Machado	46******	840********	20,0
8º	Adilso Antunes da Silva	76******	376********	17,0
9º	Miguel Correia	46******	793********	17,0
10º	Edison Davi Mafioletti	54******	988********	10,0
11º	Nilso dos Santos Alves	38******	286********	0,0
12º	Jorge dos Santos	76******	401********	0,0
13º	Vantoir Cezar Vieira Chaves	87******	398********	0,0
14º	Edivan Castilho	95******	550********	0,0
15º	Gilvano Duarte Ribeiro	93******	508********	0,0
	Nesio Sergio Mattuella	10******	209********	Não apresentou requisitos mínimos
	Vilmar Castilho	31******	488********	Não apresentou requisitos mínimos

DIOEMS
ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.
ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
776979359
http://dioems.com.br/

PREFEITURA DE Vitorino ESTADO DO PARANÁ

	José Aroni dos Santos	35******	164********	Não apresentou requisitos mínimos
	Dirceu Clovis Franciscon	36******	524********	Não apresentou requisitos mínimos
	Darci Madruga	37******	518********	Não apresentou requisitos mínimos

ANALISTA ADMINISTRATIVO				
Class.	**Nome**	**RG**	**CPF**	**Nota**
1º	Camila Martarello	96******	722********	110,0
2º	Lucas Hulala Nascimento	15******	459********	83,0
3º	Vânia Stefani De Souza De Almeida	38******	371********	76,0
4º	Ani Cristina Camillo	10******	109********	70,0
5º	Valmir Marcos Mattei	63******	881********	61,0
6º	Jeferson Facin	12******	805********	54,4
7º	Rafael Geremia	38******	551********	24,0
8º	Suzana Carla Brugnera	10******	983********	0,0
9º	Karen Cristina Mattei	13******	985********	0,0
	Jairo Antonio Barreto	67******	161********	Não apresentou requisitos mínimos
	Adriana Paula Echer Brasil	94******	939********	Não apresentou requisitos mínimos
	Thainar da Silva	13******	895********	Não apresentou requisitos mínimos
	Kevillyn Aparecida Gabriel de Lima	12******	112********	Não apresentou requisitos mínimos
	ÉvilinCechin Gobatto Barboza	14******	124********	Não apresentou requisitos mínimos
	Haoana Vitoria Vidi	13******	110********	Não apresentou requisitos mínimos
	Marcos Junior Tomazini	13******	107********	Não apresentou requisitos mínimos

ARQUITETO E URBANISTA				
Class.	**Nome**	**RG**	**CPF**	**Nota**
1º	Francine de Lima Weber Caleffi	15******	245********	120,0
2º	Andrea Claudia de Oliveira	91******	723********	85,0
3º	Rafaela Sanagiotto	59******	101********	44,0
4º	Gustavo Pereira Veronez	10******	810********	29,6
5º	Jessica Luana Serafini Medeiros	51******	846********	23,0
6º	Mateus dos Santos	15******	897********	20,0
	Ricardo Appelt	10******	809********	Não apresentou requisitos mínimos
	VanderleiaWitczak dos Santos	12******	888********	Não apresentou requisitos mínimos
	Leonardo LuisBuzzacaro	96******	639********	Não apresentou requisitos mínimos
	Fabiana Chalito da Silva	89******	446********	Não apresentou requisitos mínimos
	Bruna Carolina Dorini	12******	778********	Não apresentou requisitos mínimos

DIOEMS ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.
ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
776979359
http://dioems.com.br/

PREFEITURA DE Vitorino ESTADO DO PARANÁ

ASSISTENTE SOCIAL				
Class.	**Nome**	**RG**	**CPF**	**Nota**
1º	Sonia Aparecida Mitrut	61******	864********	95,0
2º	IonaraBahls	95******	513********	92,2
3º	Jéssica SaimaraPagnoncelli	10******	861********	81,0
4º	Marcelo Zadra	59******	775********	77,2
5º	Silvia Gomes Tenorio	52******	739********	72,0
6º	Kelly Cristina Favaretto	65******	262********	64,4
7º	Évelin Priscila dos Santos Ferreira	76******	318********	42,0
8º	Elisa Dos Santos Rodrigues	62******	247********	10,0
	Elaine Oliveira da Silva Lino	18******	280********	Não apresentou requisitos mínimos
	Jucemara Morais Romanoski	13******	943********	Não apresentou requisitos mínimos
	ÉvilinCechin Gobatto Barboza	14******	124********	Não apresentou requisitos mínimos

ATENDENTE DE FARMÁCIA				
Class.	**Nome**	**RG**	**CPF**	**Nota**
1º	Patricia Dal PupoRosanelli	13******	105********	68,0
2º	Raquel Gabriel de Lima	78******	336********	60,0
3º	Graziela Tajariol	12******	103********	2,5
	Zulmira Salete Martinello	60******	247********	Não apresentou requisitos mínimos
	Sandra Figueiredo	81******	556********	Não apresentou requisitos mínimos
	Carolina Bussolaro Peron	38******	502********	Não apresentou requisitos mínimos
	Marieli Luana Tres	71******	110********	Não apresentou requisitos mínimos

CIRURGIÃO DENTISTA I				
Class.	**Nome**	**RG**	**CPF**	**Nota**
1º	HeloízaKunicki	60******	816********	66,0
2º	Elismar Pereira Teixeira	32******	193********	57,0
3º	Franklin Aldrin Lima Silva	21******	580********	60,0
4º	Suzy Maiane Lima dos Santos Picinin	66******	224********	53,0
5º	Rosa Helena Misseno	79******	995********	33,6
6º	Fernanda de Mello	60******	967********	27,0
7º	Luiz Henrique Sant'ana	82******	603********	26,0
	Thaise Ferrari	10******	907********	Não apresentou requisitos mínimos
	Bruna Trindade	12******	979********	Não apresentou requisitos mínimos
	Jean Lucas GularteBorsoi	12******	112********	Não apresentou requisitos mínimos

Rua Barão de Capanema, 134 | Vitorino | PR | CEP 85520-000 | CNPJ 76.995.463/0001-00

(46) 3227-1222 www.vitorino.pr.gov.br prefeitura@vitorino.pr.gov.br

PREFEITURA DE Vitorino ESTADO DO PARANÁ

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS				
Class.	**Nome**	**RG**	**CPF**	**Nota**
1º	Gustavo Callegari Scipioni	58******	390********	103,0
2º	Tárek Mendonça Chahla	48******	289********	80,0
3º	Neivo Joel Berté	96******	543********	20,0
4º	Cristiane Aloncio	85******	791********	0,0
5º	Rogerio Rancatti	12******	825********	0,0
6º	Idonaldo Silva dos Santos	12******	947********	0,0
7º	Lucas Felipe Oliveira de Freitas	10******	825********	0,0
	Sandra Bach Olegini	65******	143********	Não apresentou requisitos mínimos
	Fabiano Junior Medeiros	76******	400********	Não apresentou requisitos mínimos
	Marcio Camargo	45******	402********	Não apresentou requisitos mínimos
	Heliton de Paula	10******	773********	Não apresentou requisitos mínimos
	Patrick Lara de Oliveira	13******	112********	Não apresentou requisitos mínimos
	Silnei Dinarte Pedroso	13******	978********	Não apresentou requisitos mínimos

MÉDICO CLÍNICO GERAL II				
Class.	**Nome**	**RG**	**CPF**	**Nota**
1º	Cassiano dos Santos Vargas	92******	493********	45,0

MÉDICO CLÍNICO GERAL IV				
Class.	**Nome**	**RG**	**CPF**	**Nota**
1º	Morgana Gabriela Raymundi	94******	519********	0,0

MERENDEIRO ESCOLAR				
Class.	**Nome**	**RG**	**CPF**	**Nota**
1º	Adriane Martini	88******	934********	84,0
2º	Caetano Borges Sartori	12******	100********	60,0
3º	Eliane Augusta Peretti	41******	388********	57,0
4º	Rozelei Valandro Tavares	20******	593********	53,0
5º	Willian Carlos da Silva Correia	14******	115********	18,0
6º	Jucelia de Lima	57******	815********	10,0
7º	Ianara Tibes	10******	795********	10,0
8º	Samara Tibes	12******	821********	10,0
9º	Andrea Fatima Fernandes	91******	584********	10,0
10º	Paola Cristina Franciscon	13******	101********	10,0

DIOEMS ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.
ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
776979359
http://dioems.com.br/

PREFEITURA DE Vitorino ESTADO DO PARANÁ

11º	Patricia de Quadros	10******	149********	10,0
12º	Adriane Luzia de Oliveira Paulino	10******	700********	5,5
13º	Cecília Inês Tosetto	28******	898********	0,0
14º	Cristiane Aparecida Rachwal	95******	658********	0,0
	Bernadete Carollo dos Santos	75******	793********	Não apresentou requisitos mínimos
	Carmenzita battistel Danielli	21******	633********	Não apresentou requisitos mínimos
	Glaisa Goreti da Silva Bussolaro	31******	867********	Não apresentou requisitos mínimos
	Noema Mariano Brandoli	66******	793********	Não apresentou requisitos mínimos
	Cleonice Terezinha Palaoro	60******	543********	Não apresentou requisitos mínimos
	Viviany Dangui	12******	789********	Não apresentou requisitos mínimos
	Clarineis Silva Ramos Vasiak	49******	394********	Não apresentou requisitos mínimos
	Sandra Mara da Silva	76******	388********	Não apresentou requisitos mínimos
	Adriana Jaqueline Correa	10******	786********	Não apresentou requisitos mínimos
	Cristiane Gonçalves Pinto	10******	602********	Não apresentou requisitos mínimos
	Fatima Ribeiro dos Santos Camargo	49******	664********	Não apresentou requisitos mínimos
	Beatriz Pereira Tomaz	98******	643********	Não apresentou requisitos mínimos
	Adrieli Medeiros	11******	767********	Não apresentou requisitos mínimos
	Daiani Carvalho Ijotton	47******	723********	Não apresentou requisitos mínimos
	Analine dos S. Carvalho de Camargo	10******	929********	Não apresentou requisitos mínimos
	Ana Paula Trindade Moraes	12******	102********	Não apresentou requisitos mínimos
	Luana Orbach de Mello	13******	875********	Não apresentou requisitos mínimos
	Gabriela Bieski Ricci	12******	993********	Não apresentou requisitos mínimos
	Jaqueline da Silva Brasil	10******	107********	Não apresentou requisitos mínimos
	Thainar da Silva	13******	895********	Não apresentou requisitos mínimos
	Ester Martins dos Santos	14******	112********	Não apresentou requisitos mínimos
	Pedro Antunes da Silva	15******	125********	Não apresentou requisitos mínimos
	Luiz Henrique Dias	14******	119********	Não apresentou requisitos mínimos

PROFESSOR				
Class.	**Nome**	**RG**	**CPF**	**Nota**
1º	Cleodeth Lanzarin	72******	374********	167,0
2º	Jocemir Claro de Carvalho	90******	100********	135,0
3º	Maria de Lurdes Scortegagna	42******	589********	120,0
4º	Elis Paula Boito	50******	738********	120,0
5º	Aoerica Moschen Rodrigues	13******	440********	119,0
6º	Karen Luana dos Santos Dias	10******	710********	117,5

DIOEMS ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.
ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
776979359
http://dioems.com.br/

PREFEITURA DE Vitorino ESTADO DO PARANÁ

7º	Rosa Maria Fontana Dias	53******	194********	117,0
8º	Elaine de Fátima Mensch Buffon	94******	495********	114,0
9º	Barbara Suelen Caldato	10******	919********	113,4
10º	Ana Claudia Neves	57******	827********	110,5
11º	Mariza Acker	72******	307********	102,5
12º	Maria Sonia Zampolli	60******	617********	102,9
13º	Tayane Potratz	68******	993********	99,0
14º	Janete Raquel de Oliveira Cristani	47******	700********	95,0
15º	Lindair Jakeline Gomes Guedes	45******	691********	95,0
16º	Juliane Grike	10******	643********	95,0
17º	Carícia Rovaris	13******	455********	95,0
18º	Aida Silva Martins	87******	791********	95,0
19º	Jocelaine Alves	76******	563********	92,5
20º	Gemari Dal Jovem	49******	697********	91,0
21º	Lauriane Bernardi Maciel	10******	795********	90,5
22º	Roseli da Silva Ferreira	10******	601********	90,5
23º	Juvilde Jose Maria Fortunato	40******	343********	90,5
24º	Eliane Terres Portela	39******	221********	90,0
25º	Fabiane Giacobbo	10******	735********	89,0
26º	Mauricio Maculan	56******	817********	88,5
27º	Celiane Cristina Borges	18******	736********	88,0
28º	Thais Smaniotto	10******	926********	86,6
29º	Aline Teles Theodorovicz	40******	442********	86,5
30º	Sirlei Carvalho de Almeida	92******	492********	86,5
31º	Talyta Aparecida Rafaeli	10******	506********	85,7
32º	Franciele Ferreira Rios	90******	424********	85,5
33º	Fernanda Felippe	99******	535********	83,5
34º	Débora Queiroz da Silva	14******	594********	83,5
35º	Mara Regina Borges Ghizzi	36******	279********	79,0
36º	Jessica Aparecida Ferri	10******	850********	78,8
37º	Loreci Brum	49******	718********	78,5
38º	Aida Silva Martins	87******	791********	77,5
39º	Francois Tamara Czarnobai de Morais	60******	881********	73,0
40º	Tércia Borges Moreno	85******	714********	71,5
41º	Geovana Schmitt Silveira	13******	970********	70,5
42º	Janete Prause	49******	717********	70,0

DIOEMS
ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.
ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
776979359
http://dioems.com.br/

PREFEITURA DE Vitorino ESTADO DO PARANÁ

43º	Joseane Schmitt Silveira	13******	970********	68,5
44º	Beatriz Valenga Chagas	54******	752********	68,0
45º	Bernadete Aparecida de Souza	42******	618********	67,5
46º	Carla Regina Batisti Peres	36******	242********	63,0
47º	Gilvane Luiza Denez Pereira	36******	383********	62,5
48º	Rosane MarleiI Pagnoncelli	77******	294********	62,3
49º	Veronica Francisca Stang	56******	735********	59,5
50º	Ivania Smaniotto Coan	54******	752********	59,0
51º	Marcia Aparecida Pinto	80******	336********	58,0
52º	Inês Fontana Rovaris	13******	734********	57,5
53º	Ligia Mara De Souza	95******	530********	57,0
54º	Cleonice Ribeiro dos Santos	56******	696********	56,5
55º	Sheila Cristina Cassol Faccio	45******	657********	52,0
56º	Marlei de Fatima Locatelli	10******	818********	49,3
57º	Neuza Turibio dos Santos	70******	247********	43,6
58º	Marcos Zini	10******	651********	41,5
59º	Eva Geronice Benin	66******	956********	40,6
60º	Priscila Sanagiotto	13******	957********	40,0
61º	Rosangela Izabel Ceccon Burille	43******	649********	37,0
62º	Juliana Paula Southier de Souza	10******	105********	36,0
63º	Analice Cecco Da Rosa	47******	686********	33,0
64º	Caroline Daroit Bez	78******	458********	32,0
65º	Rosangela Zoccante	52******	734********	31,0
66º	Stéfani Cristina Tosetto	57******	108********	30,0
67º	Cleuza Marchiori	64******	237********	24,5
68º	Bruna Maria Moreira Pilatti	95******	590********	21,0
69º	Bárbara Zanella	13******	902********	18,0
70º	Micheli Colla Kostek	12******	110********	15,9
	Elizabeth de Lourdes Costa Schiochet	57******	999********	Não apresentou requisitos mínimos
	Andréia Moreno da Silva Ferreira	15******	167********	Não apresentou requisitos mínimos
	Angela Maria Da Silva	92******	802********	Não apresentou requisitos mínimos
	Andreia Lima dos Santos Winter	74******	348********	Não apresentou requisitos mínimos
	Marly Sinhorini dos Santos	14******	793********	Não apresentou requisitos mínimos
	Élide da Silva Paz Milan	45******	361********	Não apresentou requisitos mínimos
	Luana valendolf	94******	497********	Não apresentou requisitos mínimos
	Edna Turmina de Oliveira	90******	309********	Não apresentou requisitos mínimos

DIOEMS
ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.
ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
776979359
http://dioems.com.br/

PREFEITURA DE Vitorino ESTADO DO PARANÁ

	Vania Antunes Cordeiro Piassa	10******	724********	Não apresentou requisitos mínimos
	Suély Fatima Ferreira	10******	756********	Não apresentou requisitos mínimos
	Iracilda Lima da Rosa Lachman	44******	620********	Não apresentou requisitos mínimos
	Graciele Cristina Gnoatto	98******	774********	Não apresentou requisitos mínimos
	Barbara Giovana dal vesco Santos	13******	110********	Não apresentou requisitos mínimos
	Áquila Sabrina da Conceição	96******	736********	Não apresentou requisitos mínimos
	Fabiane Aparecida Vieira Lopes	10******	710********	Não apresentou requisitos mínimos
	Alexandra Gusatti Busnello	50******	607********	Não apresentou requisitos mínimos
	Cleusa do Nascimento	38******	477********	Não apresentou requisitos mínimos
	Regiane Cordeiro da Silva	80******	349********	Não apresentou requisitos mínimos
	Ivonete Amaro	56******	739********	Não apresentou requisitos mínimos
	Ivone Borela Forgiarini	56******	251********	Não apresentou requisitos mínimos
	Fátima Capellari Zandoná	67******	489********	Não apresentou requisitos mínimos
	Rosemari de Fatima Rodrigues	44******	740********	Não apresentou requisitos mínimos
	Clair Alves de Miranda	58******	831********	Não apresentou requisitos mínimos
	Andreia Rosaneli	13******	608********	Não apresentou requisitos mínimos
	Jaine Aparecida Figueiredo Vidi	14******	430********	Não apresentou requisitos mínimos
	Ivete Selzlein	77******	487********	Não apresentou requisitos mínimos
	Elizandra Rodrigues da Silva	72******	305********	Não apresentou requisitos mínimos
	Adalgiza Queiroz Machado	48******	869********	Não apresentou requisitos mínimos
	Rodrigo jose Santana da Silva	75******	821********	Não apresentou requisitos mínimos
	Josiane Dala Corte	52******	593********	Não apresentou requisitos mínimos
	Leila Battisti	95******	582********	Não apresentou requisitos mínimos
	Allan Antonio Menegon	12******	980********	Não apresentou requisitos mínimos
	Janaina Leticia Pagnoncelli	13******	112********	Não apresentou requisitos mínimos
	Adriane Kilian de Paula	62******	896********	Não apresentou requisitos mínimos
	Keyla Juliana Przysbecz	66******	999********	Não apresentou requisitos mínimos
	Alexsandro Tavares de Souza	57******	110********	Não apresentou requisitos mínimos
	Leticia Sanches Busch	13******	104********	Não apresentou requisitos mínimos
	Patricia Janaina Badiluk	13******	101********	Não apresentou requisitos mínimos
	Gabriela Fernandes	13******	938********	Não apresentou requisitos mínimos
	Jéssica Aparecida Ferreira	10******	844********	Não apresentou requisitos mínimos
	Letícia Luiz	13******	957********	Não apresentou requisitos mínimos

DIOEMS
ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.
ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
776979359
http://dioems.com.br/

PREFEITURA DE Vitorino ESTADO DO PARANÁ

PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA				
Class.	**Nome**	**RG**	**CPF**	**Nota**
1º	Daiane Cristina Pontes	106******	880********	85,5
2º	Viviane Batista de Almeida Ijotton	54******	739********	77,5
3º	Francileia Carlim	63******	941********	67,5
4º	Jaquelini Ap. Belusso Morosini Klein	59******	640********	67,0
5º	Danimar Guerra	59******	807********	59,5
6º	Adriane Kilian de Paula	62******	896********	53,5
7º	Nilson Antunes da Silva	12******	898********	41,5
	Keli Cristina Bauer	37******	321********	Não apresentou requisitos mínimos
	Jair Figueiredo	81******	368********	Não apresentou requisitos mínimos
	Winissius Gobbi	56******	999********	Não apresentou requisitos mínimos
	Risolete Masiero	40******	032********	Não apresentou requisitos mínimos
	Nilton Holdefer Chagas	58******	102********	Não apresentou requisitos mínimos

TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
Class.	**Nome**	**RG**	**CPF**	**Nota**
1º	Anderson Luiz Golo	94******	468********	69,0
2º	Jair de Souza Arruda	15******	234********	60,0
3º	Luiza Jucineia Boneti	45******	832********	60,0
4º	Rosemari Ruffatto Machado	57******	213********	53,0
5º	Dimar Terezinha Madureira	14******	644********	0,0
6º	Carla Ronsani Cadore	50******	565********	0,0
	Daiane Hladczuk	10******	728********	Não apresentou requisitos mínimos

TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA II				
Class.	**Nome**	**RG**	**CPF**	**Nota**
1º	Aline Ferronatto	98******	529********	142,0
2º	Jucieli Gobbi dos Santos	96******	505********	120,0
3º	Adriana de Oliveira	80******	388********	120,0
4º	Marlene Matana	77******	299********	97,0
5º	Dimar Terezinha Madureira	14******	644********	82,0
6º	Elizangela Justino Feo	77******	835********	70,0
7º	Cleia Rezena Teixeira	12******	674********	19,0
8º	Diogo Henrique da Silva	47******	223********	0,0
9º	Alexandra dos Santos Piran	12******	894********	0,0

DIOEMS
ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.
ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
776979359
http://dioems.com.br/

PREFEITURA DE Vitorino ESTADO DO PARANÁ

	Alice Dalponte Gobato	79******	381********	Não apresentou requisitos mínimos
	Leandro Borsatti Pinto	10******	737********	Não apresentou requisitos mínimos

ARSS-PR

EXTRATO DO CONTRATO N° 116/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
Contratante: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.
Contratada: **CLINICA MÉDICA PATRICIA MATES LTDA**
Objeto: O objeto desta contratação contempla diretrizes da SESA para implementação dos atendimentos nos Ambulatórios Médicos Especializados -AME no Paraná, para a implantação e implementação do Ponto de Atenção Secundário Ambulatorial (PASA) desenvolvendo as funções assistencial, educacional, supervisional e de pesquisa nas Linhas de Cuidado Prioritárias para o Estado, atuando conforme o Modelo de Atenção as Condições Crônicas- MACC na 8º Região de Saúde do Estado, para os 27 municípios consorciados.
Prazo: O prazo de vigência deste termo de contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, com início em 24 de setembro de 2021 e término em 24 de setembro de 2025.
Foro: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Francisco Beltrão, 01 de setembro de 2021.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
PRESIDENTE/ARSS

Cod372300

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA - CIF

RESOLUÇÃO 09/2021

SÚMULA: EXONERA FUNCIONÁRIO OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA-CIF APROVOU E EU JORGE LUIZ SANTIN, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Funcionário **GUILHERME CÍCERO MOREIRA MARAN**, portador do RG nº 1.856.092 SSP/SC, inscrito na OAB /SC sob nº 30422, ocupante do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO,** nomeado através da Resolução 15/2019 de 13 de março de 2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barracão/PR, 01 de Outubro de 2021.

JORGE LUIZ SANTIN
Presidente
Consórcio Intermunicipal da Fronteira

Cod372258